

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



MATINA • BAHIA

ACESSE: WWW.MATINA.BA.GOV.BR





RESUMO

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

• RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024-23PE

ADJUDICAÇÃO

o TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024-23PE

HOMOLOGAÇÃO

∘ HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24-23PE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-23SRP MEDICAMENTOS MD HOSPITALAR
- $\circ~$ Ata de registro de preços Nº 033-23SRP Medicamentos Bahia Medic
- $\circ~$ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-23SRP MEDICAMENTOS OKEY MED
- ∘ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 035-23SRP MEDICAMENTOS MEDISIL
- ∘ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-23SRP MEDICAMENTOS NBFARMA
- $\circ~$ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-23SRP MEDICAMENTOS X FARMA
- $\circ~$ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-23SRP MEDICAMENTOS -BA DIAG
- $\circ~$ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-23SRP MEDICAMENTOS LA PEIXOTO
- $\circ~$ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-23SRP MEDICAMENTOS ESSENCIAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-23SRP MEDICAMENTOS BRASMÉDICA

CONTRATOS

EXTRATOS

o EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 057/2023 - CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto nº 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Matina/BA. Declaro vencedora a empresa: MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.294.636/0001-32, no valor total de R\$364.897,64 (trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, no valor total de R\$616.043,39 (seiscentos e dezesseis mil quarenta e três reais e trinta nove centavos), OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, no valor total de R\$351.422,62 (trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 96.827.563/0001-27, no valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD FARM E HOSPITALARES, CNPJ nº 09.312.074/0001-38, no valor total de R\$518.400,00 (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais), X FARMA LTDA, CNPJ nº 08.349.112/0001-64, no valor total de R\$54.167,52 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), BA DIAGNOSTICA LTDA – EPP, CNPJ nº 04.599.440/0001-68, no valor total de R\$15.290,00 (quinze mil duzentos e noventa reais), L A PEIXOTO **PRODUTOS MEDICOS**, CNPJ nº 26.772.223/0001-60, no valor total de R\$ 46.660,00 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta reais), ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL, CNPJ nº 02.990.912/0001-83, no valor total de R\$120.393,94 (cento e vinte mil trezentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, no valor total de R\$187.900,00 (cento e oitenta e sete mil e novecentos reais). Matina-BA, 23 de maio de 2023. GISELE SILVA GOMES—Pregoeira Oficial.









A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3°, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 024-23PE, cujo objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Matina/BA. Declaro adjudicada a empresa: MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.294.636/0001-32, no valor total de R\$364.897,64 (trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, no valor total de R\$616.043,39 (seiscentos e dezesseis mil quarenta e três reais e trinta nove centavos), OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, no valor total de R\$351.422,62 (trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 96.827.563/0001-27, no valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD FARM E HOSPITALARES, CNPJ nº 09.312.074/0001-38, no valor total de R\$518.400,00 (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais), X FARMA LTDA, CNPJ nº 08.349.112/0001-64, no valor total de R\$54.167,52 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), BA DIAGNOSTICA LTDA – EPP, CNPJ nº 04.599.440/0001-68, no valor total de R\$15.290,00 (quinze mil duzentos e noventa reais), L A PEIXOTO **PRODUTOS MEDICOS**, CNPJ nº 26.772.223/0001-60, no valor total de R\$ 46.660,00 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta reais), ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL, CNPJ nº 02.990.912/0001-83, no valor total de R\$120.393,94 (cento e vinte mil trezentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, no valor total de R\$187.900,00 (cento e oitenta e sete mil e novecentos reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 23/05/2023.

Gisele Silva Gomes Pregoeira Oficial







A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do no Pregão Eletrônico 024-23PE cujo Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Matina/BA. Declaro vencedora a empresa: MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.294.636/0001-32, no valor total de R\$364.897,64 (trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, no valor total de R\$616.043,39 (seiscentos e dezesseis mil quarenta e três reais e trinta nove centavos), OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, no valor total de R\$351.422,62 (trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 96.827.563/0001-27, no valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD FARM E HOSPITALARES, CNPJ nº 09.312.074/0001-38, no valor total de R\$518.400,00 (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais), X FARMA LTDA, CNPJ nº 08.349.112/0001-64, no valor total de R\$54.167,52 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), BA DIAGNOSTICA LTDA – EPP, CNPJ nº 04.599.440/0001-68, no valor total de R\$15.290,00 (quinze mil duzentos e noventa reais), L A PEIXOTO **PRODUTOS MEDICOS**, CNPJ nº 26.772.223/0001-60, no valor total de R\$ 46.660,00 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta reais), ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL, CNPJ nº 02.990.912/0001-83, no valor total de R\$120.393,94 (cento e vinte mil trezentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, no valor total de R\$187.900,00 (cento e oitenta e sete mil e novecentos reais).

Matina - Bahia, 23/05/2023

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de Matina





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-23SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG n° 01404422 60 e CPF n° 083.504.265-0, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Matina/BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.294.636/0001-32, estabelecida na Avenida Santiago de Compostela, Salvador-Ba, CEP: 40.279-150, detentora do endereço eletrônico md.hospitalar@outlook.com, telefone fixo (71) 3021-5950, através de seu Representante Legal, a Sr. Marlon Marcos Arruda Araújo, portador da cédula de identidade nº 11.336.683-30 SSP-BA, e CPF:044.648.675-29.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

	LOTE 1							
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Unitário	Total		
1	ACEBROFILINA 25MG/5 ML XAROPE INFANTILFRASCO < Registro ANVISA : 125680159 >	UN	300	PRATI	R\$9,53	R\$2.859,00		
2	ACEBROFILINA 50MG/5 ML XAROPE ADULTOFRASCO < Registro ANVISA : 105830315 >	UN	200	GERMED	R\$40,26	R\$8.052,00		
3	ACETILCISTEÍNA 200 MGCAIXAC/ 16 ENVELOPES < Registro ANVISA : 102351342 >	CX	2	EMS	R\$48,78	R\$97,56		
4	ACETILCISTEÍNA 600 MGCAIXA C/ 16 ENVELOPES < Registro ANVISA : 105830972 >	UN	2	GERMED	R\$104,75	R\$209,50		
5	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE PEDIÁTRICOFRASCOS < Registro ANVISA : 154230140 >	UN	50	GEOLAB	R\$17,91	R\$895,50		
6	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE ADULTOFRASCOS < Registro ANVISA : 154230140 >	UN	50	GEOLAB	R\$27,93	R\$1.396,50		





7	ACICLOVIR 200 MGCOMPRIMIDO < Registro ANVISA : 141070018 >	UN	1.000	PHARLAB	R\$0,48	R\$480,00
8	ACICLOVIR 400 MGCOMPRIMIDO < Registro ANVISA : 102351322 >	UN	1.000	EMS	R\$2,54	R\$2.540,00
9	ACICLOVIR POMADA 10GBISNAGA < Registro ANVISA : 125680111 >	UN	50	PRATI	R\$7,15	R\$357,50
10	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA: 142590006 >	UN	24.000	IMEC	R\$0,12	R\$2.880,00
11	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MGCOMPRIMIDO < Registro ANVISA : 00000000000001 >	UN	1.500	AIRELA	R\$0,39	R\$585,00
12	ÁCIDO FÓLICO 5MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA: 138410050 >	UN	15.000	NATULAB	R\$0,08	R\$1.200,00
13	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOL ORAL GOTASFRASCO < Registro ANVISA : 0000000000001 >	UN	200	AIRELA	R\$13,86	R\$2.772,00
14	ALBENDAZOL 400 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 125680052 >	UN	2.000	PRATI	R\$0,96	R\$1.920,00
15	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORALFRASCO < Registro ANVISA: 154230044 >	UN	350	GEOLAB	R\$4,11	R\$1.438,50
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA: 1267502250029 >	UN	500	NOVA QUIMICA	R\$1,56	R\$780,00
17	AMBROXOL 15MG/5MLINFANTIL – SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)FRASCO < Registro ANVISA : 110850039 >	UN	300	FARMACE	R\$5,66	R\$1.698,00
18	AMBROXOL 30 MG/5 ML ADULTO – SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)FRASCO < Registro ANVISA : 110850039 >	UN	300	FARMACE	R\$10,74	R\$3.222,00
19	AMIODARONA 200 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA: 154230002 >	UN	5.000	GEOLAB	R\$1,32	R\$6.600,00
20	ATENOLOL DE 25MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 125680146 >	UN	7.000	PRATI	R\$0,17	R\$1.190,00
21	ANLODIPINO 5 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 154230243 >	UN	7.000	GEOLAB	R\$0,10	R\$700,00
22	ANLODIPINO 10 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 154230243 >	UN	7.000	GEOLAB	R\$0,23	R\$1.610,00
23	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE – AEROSOLFRASCOS < Registro ANVISA : 101070188 >	UN	10	GLAXOSM ITHKLI NE	R\$151,32	R\$1.513,20
24	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE – SUSPENSÃO AQUOSA (USO NASAL)FRASCOS < Registro ANVISA : 101070188 >	UN	10	GLAXOSM ITHKLI NE	R\$151,32	R\$1.513,20
25	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (ATROVENT) SOLUÇÃO (GOTAS) PARA INALAÇÃO NO PROCESSO DE NEBULIZAÇÃOFRASCO < Registro ANVISA: 103700466 >	UN	100	TEUTO	R\$2,52	R\$252,00
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 1410700270017 >	UN	1.000	PHARLAB	R\$1,33	R\$1.330,00





27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML+ DIPIRONA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)FRASCO < Registro ANVISA: 1384100660040 >	UN	80	NATULAB	R\$12,73	R\$1.018,40
28	CAPTOPRIL 25 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 154230001 >	UN	12.000	GEOLAB	R\$0,16	R\$1.920,00
29	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE Ca+2) + VITAMINA D 400 UICOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 0000000000001 >	UN	2.400	AIRELA	R\$0,28	R\$672,00
30	CARVÃO VEGETAL MEDICINAL ATIVADOFRASCO < Registro ANVISA : 00000000000001 >	UN	20	A TERAPÊU TICA	R\$15,00	R\$300,00
31	CARVEDILOL 3,125COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 1677304790021 >	UN	600	LEGRAND	R\$0,29	R\$174,00
32	CARVEDILOL 6,25 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 1097401460035	UN	1.200	BIOLAB	R\$0,55	R\$660,00
33	CARVEDILOL 12,5 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 156510068 >		1.200	ZYDUS	R\$0,43	R\$516,00
34	CARVEDIDOL 25 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 135690684 >		1.200	EMS	R\$0,71	R\$852,00
35	CETOCONAZOL 2% (20MG/G) CREME DERMATOLÓGICOBISNAGAS < Registro ANVISA: 154230005 >	UN	250	GEOLAB	R\$8,71	R\$2.177,50
36	CETOCONAZOL 200MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA: 141070064 >	UN	2.500	PHARLAB	R\$0,71	R\$1.775,00
37	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOOFRASCOS < Registro ANVISA: 147610020 >	FR	60	NATIVITA	R\$16,25	R\$975,00
38	CIMETIDINA 200 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 1256801860044 >	UN	1.200	PRATI DONADUZ ZI	R\$0,44	R\$528,00
39	CINARIZINA 25 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 1235201430011 >	UN	1.200	RANBAXY	R\$0,37	R\$444,00
40	CINARIZINA 75MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 1558405890043 >	UN	1.200	BRAINFA RMA	R\$0,68	R\$816,00
41	CLOPIDOGREL 75 MGCAIXA C/ 14 COMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 126750274 >	PCT	30	NOVA QUIMICA	R\$16,66	R\$499,80
42	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL – SPRAY – 50 MLFRASCO < Registro ANVISA : RDC N° 576/2021 >	UN	50	AIRELA	R\$8,45	R\$422,50
43	CLORETO DE SÓDIO 3 % (30 MG/ML) - SOLUÇÃO NASAL - SPRAY - 50 MLFRASCO < Registro ANVISA: 105730352 >	FR	30	АСНЕ	R\$38,65	R\$1.159,50
44	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% (COLÍRIO ANESTÉSICO)FRASCOS < Registro ANVISA : 101470049 >	UN	15	ALLERGA N	R\$30,00	R\$450,00







			,	ı		
45	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) XAROPEFRASCO < Registro ANVISA : 109170072 >	UN	300	MEDQUIM ICA	R\$7,82	R\$2.346,00
46	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO)COMPRIMIDO S < Registro ANVISA: 0000000000001 >	UN	4.000	AIRELA	R\$0,13	R\$520,00
47	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML SOLUÇÃO ORAL - ELIXIRFRASCO < Registro ANVISA : 110850035 >	UN	200	FARMACE	R\$4,34	R\$868,00
48	DEXAMETASONA , ACETATO 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICOBISNAGA < Registro ANVISA : 141070635 >	UN	200	PHARLAB	R\$7,27	R\$1.454,00
49	DEXAMETASONA 0,1 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRILFRASCO < Registro ANVISA : 100681097 >	UN	60	NOVARTI S	R\$20,46	R\$1.227,60
50	DEXCLORFENIRAMINA 2 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA: 154230012 >	UN	4.000	GEOLAB	R\$0,25	R\$1.000,00
51	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – XAROPEFRASCO < Registro ANVISA : 162410019 >	UN	400	AIRELA/U NITHE R	R\$4,53	R\$1.812,00
52	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – GOTASFRASCO < Registro ANVISA : 1039201270081 >	UN	50	VITAMEDI C	R\$5,68	R\$284,00
53	DICLOFENACO SÓDICO 50 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA: 154230022 >	UN	4.000	GEOLAB	R\$0,25	R\$1.000,00
54	DIGOXINA 0,25COMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 141070059 >	UN	3.000	PHARLAB	R\$0,75	R\$2.250,00
55	DIMETICONA 40 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 000000000000001 >	UN	1.200	GLOBO	R\$0,46	R\$552,00
56	DIMETICONA 75 MG/ML SOL ORAL - GOTASFRASCO < Registro ANVISA : 000000000000001 >	UN	100	AIRELA	R\$4,72	R\$472,00
57	DIPIRONA 500 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 103920101 >	UN	20.000	VITAMEDI C	R\$0,60	R\$12.000,00
58	DIPIRONA 500 MG/ML SOL ORAL - GOTASFRASCO < Registro ANVISA : 144930010 >	UN	1.800	AIRELA	R\$3,97	R\$7.146,00
59	DOMPERIDONA 10 MGCOMPRIMIDO < Registro ANVISA : 1267502310056 >	UN	2.000	NOVA QUIMICA	R\$0,24	R\$480,00
60	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - XAROPEFRASCO < Registro ANVISA : 1004311630081 >	UN	50	EUROFAR MA	R\$951,13	R\$47.556,50
61	ENALAPRIL 5 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 105830239 >	UN	10.000	GERMED	R\$0,19	R\$1.900,00
62	ENALAPRIL 10 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 109170050 >	UN	20.000	MEDQUIM ICA	R\$0,10	R\$2.000,00
63	ENALAPRIL 20 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 109170050 >	UN	20.000	MEDQUIM ICA	R\$0,20	R\$4.000,00
64	ESPIRONOLACTONA 25 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA: 154230266 >	UN	12.000	GEOLAB	R\$0,82	R\$9.840,00





65	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINALBISNAGA < Registro ANVISA : 113430204 >	UN	5	HIPOLAB OR	R\$41,82	R\$209,10
66	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA: 104970286 >	UN	20.000	UNIAO QUIMICA	R\$0,82	R\$16.400,00
67	FLORAX ADULTO SUSPENSÃO ORALFLACONETES < Registro ANVISA : 115570015 >	UN	90	INFAN	R\$17,93	R\$1.613,70
68	FLORAX PEDIÁTRICO SUSPENSÃO ORALFLACONETES < Registro ANVISA : 115570015 >	UN	90	INFAN	R\$13,85	R\$1.246,50
69	FLUCONAZOL 150 MGCÁPSULA < Registro ANVISA : 109170098 >	UN	3.000	MEDQUIM ICA	R\$1,27	R\$3.810,00
70	FUROSEMIDA 40 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 154230023 >	UN	30.000	GEOLAB	R\$0,18	R\$5.400,00
71	GLIBENCLAMIDA 5 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA: 109170064 >	UN	30.000	MEDQUIM ICA	R\$0,08	R\$2.400,00
72	GLICLAZIDA 30 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 141070132 >	UN	12.000	PHARLAB	R\$0,67	R\$8.040,00
73	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA: 109170093 >	UN	30.000	MEDQUIM ICA	R\$0,07	R\$2.100,00
74	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6 MG + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37 MG SUSPENSÃO ORAL - XAROPEFRASCOS < Registro ANVISA : 00000000000001 >	UN	60	NATULAB	R\$6,61	R\$396,60
75	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL INFANTIL – GOTASFRASCOS < Registro ANVISA : 138410033 >	UN	1.800	NATULAB	R\$2,75	R\$4.950,00
76	IBUPROFENO 300 MGCOMPRIMIDO < Registro ANVISA : 1542301340334 >	UN	1.000	GEOLAB	R\$0,92	R\$920,00
77	IBUPROFENO 600MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 125680161 >	UN	10.000	PRATI	R\$0,65	R\$6.500,00
78	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUALCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 1356900150041 >	UN	1.200	EMS	R\$0,72	R\$864,00
79	ISOSSORBIDA 5 MG VIA ORALCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 1356900150041 >	UN	300	EMS	R\$0,72	R\$216,00
80	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 100890416 >	UN	2.400	MERCK	R\$0,49	R\$1.176,00
81	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 100890416 >	UN	2.400	MERCK	R\$0,54	R\$1.296,00
82	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 1008902020677 >	UN	1.200	MERCK	R\$1,57	R\$1.884,00
83	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 100890202 >	UN	1.200	MERCK	R\$1,62	R\$1.944,00
84	LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) CREME DERMATOLÓGICO -	UN	240	PHARLAB	R\$7,83	R\$1.879,20





	GELÉIABISNAGA < Registro ANVISA : 141070056 >					
85	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10% (100 MG/ML) SPRAY PARA ANESTESIA TÓPICAFRASCOS < Registro ANVISA : 1029803570108 >	UN	8	CRISTALI A	R\$291,51	R\$2.332,08
86	LORATADINA 10 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 103920126 >	UN	10.000	VITAMEDI C	R\$0,29	R\$2.900,00
87	LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - XAROPEFRASCO < Registro ANVISA : 162410007 >	UN	350	AIRELA/U NITHE R	R\$8,03	R\$2.810,50
88	LOSARTANA 50 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 154230177 >	UN	40.000	GEOLAB	R\$0,22	R\$8.800,00
89	MEBENDAZOL 100MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 105710032 >	UN	1.000	BELFAR	R\$1,10	R\$1.100,00
90	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORALFRASCOS < Registro ANVISA: 138410036 >	UN	200	NATULAB	R\$2,55	R\$510,00
91	MELOXICAM 15 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 156510002 >	UN	1.000	ZYDUS NIKKHO	R\$0,69	R\$690,00
92	METFORMINA 500 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 125680151 >	UN	5.000	PRATI	R\$0,31	R\$1.550,00
93	METFORMINA 850MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 154230270 >	UN	15.000	GEOLAB	R\$0,36	R\$5.400,00
94	METILDOPA 250 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 1023505640028 >	UN	7.000	EMS	R\$1,69	R\$11.830,00
95	METILDOPA 500MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 1023505640011 >	UN	7.000	EMS	R\$2,41	R\$16.870,00
96	METOCLOPRAMIDA 4MG/MLSOLUÇÃO ORAL - GOTASFRASCOS < Registro ANVISA : 109170016 >	UN	350	MEDQUIM ICA	R\$5,85	R\$2.047,50
97	METOCLOPRAMIDA 10MGCOMPRIMIDO < Registro ANVISA: 113430052 >	UN	2.000	HIPOLAB OR	R\$0,29	R\$580,00
98	METOPROLOL SUCCINATO 25 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA: 141070630 >	UN	1.500	PHARLAB	R\$0,70	R\$1.050,00
99	METOPROLOL SUCCINATO 50 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA: 141070630 >	UN	1.200	PHARLAB	R\$1,00	R\$1.200,00
100	METOPROLOLSUCCINATO 100 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA: 141070630 >	UN	300	PHARLAB	R\$2,74	R\$822,00
101	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINALBISNAGAS < Registro ANVISA: 0000000000001 >	UN	250	PRATI DONADUZ ZI	R\$10,82	R\$2.705,00
102	MINILAX (SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO)CAIXA COM 5 UNIDADES < Registro ANVISA : 100431404 >	CX	10	EUROFAR MA	R\$109,38	R\$1.093,80
103	NIFEDIPINA 20MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 109170034 >	UN	2.000	MEDQUIM ICA	R\$0,40	R\$800,00
104	NIMESULIDA 100 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 125680265 >	UN	8.000	PRATI	R\$0,32	R\$2.560,00





105	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO	TINI	200	CEOL AD	D.C. 07	D¢1 921 00	
105	ORAL- GOTASFRASCOS < Registro	UN	300	GEOLAB	R\$6,07	R\$1.821,00	
	ANVISA: 154230013 >			DD ATEL			
106	NISTATINA 100.000 UI/ML	ED	1.50	PRATI	D#11.60	D¢1 740 00	
106	SUSPENSÃO ORALFRASCOS <	FR	150	DONADUZ	R\$11,60	R\$1.740,00	
	Registro ANVISA: 125680026 >			ZI			
	NISTATINA 25.000 UI/G CREME			PRATI			
107	VAGINALBISNAGAS < Registro	UN	200	DONADUZ	R\$12,88	R\$2.576,00	
	ANVISA: 125680045 >			ZI			
	NORETISTERONA 0,35						
108	MGCOMPRIMIDO S < Registro	UN	8.000	BIOLAB	R\$0,52	R\$4.160,00	
	ANVISA : 1097401010013						
400	ÓLEO MINERAL 100%LAXANTE -						
109	USO ORALFRASCOS < Registro	UN	350	AIRELA	R\$10,76	R\$3.766,00	
	ANVISA: 00000000001 >						
110	OMEPRAZOL 20MGCÁPSULAS <	UN	16.000	GEOLAB	R\$0,38	R\$6.080,00	
	Registro ANVISA: 154230313 >					,,	
	PARACETAMOL 200MG/ML		4 00 -		D. C. C	P. 0.5 105	
111	SOLUÇÃO ORAL - GOTASFRASCOS	UN	1.800	AIRELA	R\$3,56	R\$6.408,00	
	< Registro ANVISA : 0000000000001 >						
	PARACETAMOL						
112	500MGCOMPRIMIDO S < Registro	UN	6.000	AIRELA	R\$0,37	R\$2.220,00	
	ANVISA: 000000000001 >						
	PASTA DÁGUA USO TÓPICO (ÓXIDO			FARMAX -			
113	DE ZINCO 250 MG/G + MENTOL 5	UN	60	DISTRIBUI	R\$7,50	R\$450,00	
110	MG/G)BISNAGAS < Registro ANVISA :	011		DORA	1147,00	114 100,00	
	000000000000000000000000000000000000000			Botar			
	PERMANGANATO DE POTÁSSIO						
114	100MGCOMPRIMIDO S < Registro	UN	100	UNIPHAR	R\$4,27	R\$427,00	
	ANVISA: 0000000000001 >						
	PIRACETAM 800 MG			SANOFI			
115	(NOOTROPIL)COMPRIMIDO S <	UN	200	MEDLEY	R\$2,75	R\$550,00	
	Registro ANVISA: 183260420 >			11122221			
116	PIROXICAM 20 MGCOMPRIMIDO S <	UN	1.000	PHARLAB	R\$0,68	R\$680,00	
	Registro ANVISA: 141070106 >	011	1.000	111111111111111111111111111111111111111	1140,00	114000,00	
	PREDNISOLONA, FOSFATO						
117	DISSÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO	UN	70	PRATI	R\$9,58	R\$670,60	
11,	ORALFRASCO < Registro ANVISA :	011	, 0	110111	1147,00	114070,00	
	125680129 >						
118	PREDNISONA 5MGCOMPRIMIDO S <	UN	3.000	VITAMEDI	R\$0,24	R\$720,00	
-10	Registro ANVISA: 103920080 >		2.300	C			
119	PREDNISONA 20MGCOMPRIMIDO S	UN	3.000	VITAMEDI	R\$0,80	R\$2.400,00	
	< Registro ANVISA : 103920176 >		2.300	C			
120	PROPANOLOL 40MGCOMPRIMIDO S	UN	8.000	UNIAO	R\$0,22	R\$1.760,00	
	< Registro ANVISA : 104971314 >		2.300	QUIMICA			
	RIVAROXABANA 20MG						
121	(XARELTO)COMPRIMIDO < Registro	UN	280	PHARLAB	R\$1,85	R\$518,00	
	ANVISA: 141070638 >	ļ					
	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G						
122	– PÓ PARA SOLUÇÃO ORALCAIXA	UN	120	AIRELA	R\$2,69	R\$322,80	
	COM 50 ENVELOPES < Registro						
	ANVISA: 000000000001 >						
	SALBUTAMOL, SULFATO 100			mpi mo	D 0 20 7 7	D#1 020 00	
123	MCG/DOSE - SPRAYFRASCOS <	UN	50	TEUTO	R\$20,56	R\$1.028,00	
	Registro ANVISA: 103700096 >		-				
124	SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML	UN	200	NATULAB	R\$2,44	R\$488,00	
	– SOLUÇÃO ORAL				. ,		





(XAROPE)FRASCOS < Registro					
ANVISA: 138410019 >					
SALBUTAMOL, SULFATO 2 125 MGCOMPRIMIDO < Registro ANVISA : 101070226 >		1.000	GLAXOSM ITHKLI NE	R\$0,50	R\$500,00
126 SECNIDAZOL 1000 MGCOMPRIMIDO < Registro ANVISA : 105350110 >	O UN	1.500	GLOBO	R\$4,08	R\$6.120,00
SIMETICONA75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTASFRASCO < Registro ANVISA : 0000000000001 >	UN	400	AIRELA	R\$4,34	R\$1.736,00
128 SIMETICONA 40 MGCOMPRIMIDO S	UN	2.000	TEUTO	R\$0,35	R\$700,00
129 SINVASTATINA 20 MGCOMPRIMIDO < Registro ANVISA : 141070108 >	UN	15.000	PHARLAB	R\$0,31	R\$4.650,00
130 SINVASTATINA 40 MGCOMPRIMIDO < Registro ANVISA : 141070108 >	O UN	7.000	PHARLAB	R\$0,42	R\$2.940,00
SULFATO FERROSO 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL- GOTASFRASCOS Registro ANVISA: 00000000000001 >	< UN	1.200	AIRELA	R\$2,89	R\$3.468,00
SULFATO FERROSO 40MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA: 000000000001	UN	3.000	AIRELA	R\$0,13	R\$390,00
SULFATO FERROSO 12,5 MG DE FE EM 2,5 ML –SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)FRASCO < Registro ANVIS. : 1384100040182 >	A UN	250	NATULAB	R\$3,40	R\$850,00
SUPOSITÓRIO DE GLICERINA 950MG/1G INFANTILCAIXA COM 06 UNIDADES < Registro ANVISA : 00000000000001 >	PCT	150	GRANAD O	R\$20,94	R\$3.141,00
TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICAFRASCOS < Registro ANVISA : 1037004930015 >	FR	300	TEUTO	R\$8,20	R\$2.460,00
136 VARFARINA 5 MGCOMPRIMIDO < Registro ANVISA : 104971323 >	UN	600	UNIAO QUIMICA	R\$0,32	R\$192,00
137 ZINCO QUELATOCOMPRIMIDO < Registro ANVISA : 000000000001 >	UN	3.000	A TERAPEU TICA	R\$1,97	R\$5.910,00
VALOR TOTAL	L			R\$ 30	64.897,64

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis.
- 2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.





- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE.
- 3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 23/05/2023 e término em 23/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;



- 5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.
- 5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 6.2 O fornecimento do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por Vitor Rangel Boa Sorte da Silva, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1 Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.3.2 Recebimento definitivo:
- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.





- 6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br Matina – Bahia

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000





- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20° (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.



9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

	MATINA-Bahia, 23 de maio de 2	023
	OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO Prefeita do Município de MATINA-BA.	
	MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI FORNECEDORA CNPJ/MF N° 07.294.636/0001-32	
Testemunhas:		
Nome: CPF nº	Nome: CPF n°	





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-23SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG n° 01404422 60 e CPF n° 083.504.265-0, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Matina/BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.229.287/0001-01, estabelecida na Rua Jose De Deus Pereira, Nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico contratos@bahiamedic.com.br, telefone fixo (77) 3451-8800, através de seu Representante Legal, o Sr. Keppler Araújo Silva, portador(a) da cédula de identidade nº 9.891.253-43 SSP/BA, e CPF: 100.911.287-22.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOT	LOTE II - MEDICAMENTOS CONTROLADOS: CÁPSULA, COMPRIMIDO, SOLUÇÃO ORAL, SUSPENSÃO ORAL.								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$			
1	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDOS	10.000	TEUTO	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00			
2	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDOS	8000	CRITALIA	R\$ 8,52	R\$ 68.160,00			
3	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG	COMPRIMIDOS	1500	GEOLAB	R\$ 3,05	R\$ 4.575,00			
4	CARBAMAZEPINA 2% (20 MG/ML) – SUSPENSÃO ORAL (XAROPE)	FRASCOS	300	HIPOLABOR	R\$ 19,19	R\$ 5.757,00			
5	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDOS	15000	NOVARTIS	R\$ 2,10	R\$ 31.500,00			
6	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDOS	3500	HIPOLABOR	R\$ 6,25	R\$ 21.875,00			
7	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	COMPRIMIDOS	1800	SUPERA FARMA	R\$ 3,60	R\$ 6.480,00			





8	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	1200	GERMED	R\$ 2,25	R\$ 2.700,00
9	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDOS	10000	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
10	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML -SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCOS	700	GEOLAB	R\$ 6,36	R\$ 4.452,00
11	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDOS	5000	CRITALIA	R\$ 7,80	R\$ 39.000,00
12	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	10	CRITALIA	R\$ 10,79	R\$ 107,90
13	DIAZEPAN 5 MG	COMPRIMIDOS	8000	SANTISA	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
14	DIAZEPAN 10 MG	COMPRIMIDOS	10000	SANTISA	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
15	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDOS	6000	CRITALIA	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
16	FENOBARBITAL SÓDICO 4% (40 MG/ML) – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCOS	200	CRITALIA	R\$ 8,16	R\$ 1.632,00
17	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDOS	15000	CRITALIA	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
18	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CÁPSULA	10000	MEDQUIMICA	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
19	HALOPERIDOL 2 MG/ML –SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCOS	180	CRITALIA	R\$ 7,67	R\$ 1.380,60
20	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	3000	CRITALIA	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
21	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDOS	8000	CRITALIA	R\$ 0,57	R\$ 4.560,00
22	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG	COMPRIMIDOS	500	ROCHE	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
23	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMPRIMIDOS	300	ROCHE	R\$ 5,68	R\$ 1.704,00
24	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 50 MG	COMPRIMIDOS	500	CRITALIA	R\$ 0,66	R\$ 330,00
25	LORAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	600	TEUTO	R\$ 0,34	R\$ 204,00
26	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	CÁPSULAS	1200	EUROFARMA	R\$ 0,83	R\$ 996,00
27	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	CÁPSULAS	1200	RANBXY	R\$ 2,25	R\$ 2.700,00
28	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDOS	5000	PRATI	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
29	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDOS	5000	EUROFARMA	R\$ 2,71	R\$ 13.550,00
30	RISPERIDONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCOS	70	CRITALIA	R\$ 33,50	R\$ 2.345,00
31	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDOS	600	EUROFARMA	R\$ 1,78	R\$ 1.068,00
32	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	600	GEOLAB	R\$ 0,23	R\$ 138,00





33	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5 ML- SOLUÇÃO ORAL - XAROPE	FRASCOS	300	PRATI	R\$ 11,45	R\$ 3.435,00	
34	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDOS	1500	ABBOTT	R\$ 1,91	R\$ 2.865,00	
35	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDOS	6000	BIOLAB	R\$ 1,55	R\$ 9.300,00	
	VALOR TOTAL						

	LOTE V – SOROS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL TOTAL			
1	ÁGUA DESTILADA 5L	FRASCO 5 L	200	СРОН	R\$ 11,19	R\$ 2.238,00			
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FRASCOS	3500	HALEXISTAR	R\$ 0,40	R\$ 1.400,00			
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000ML	FRASCOS	120	HALEXISTAR	R\$ 11,89	R\$ 1.426,80			
4	FLEET ENEMA 250 ML	FRASCOS	240	CRISTALIA	R\$ 5,30	R\$ 1.272,00			
5	FLEET ENEMA 500 ML	FRASCOS	240	JP INDUSTRIA	R\$ 10,47	R\$ 2.512,80			
6	MANITOL 250 ML	FRASCOS	700	HALEXISTAR	R\$ 14,55	R\$ 10.185,00			
7	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	FRASCOS	7000	HALEXISTAR	R\$ 5,27	R\$ 36.890,00			
8	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	FRASCOS	7000	HALEXISTAR	R\$ 5,45	R\$ 38.150,00			
9	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	FRASCOS	8000	HALEXISTAR	R\$ 6,57	R\$ 52.560,00			
10	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	FRASCOS	2000	HALEXISTAR	R\$ 6,84	R\$ 13.680,00			
11	SORO GLICOFISIOLOGICO500 ML	FRASCOS	3500	HALEXISTAR	R\$ 8,18	R\$ 28.630,00			
12	SORO GLICOSADO250 ML	FRASCOS	2000	HALEXISTAR	R\$ 5,04	R\$ 10.080,00			
13	SORO GLICOSADO 500 ML	FRASCOS	3500	HALEXISTAR	R\$ 6,55	R\$ 22.925,00			
14	SORO RINGER LACTADO 500 ML	FRASCOS	3000	HALEXISTAR	R\$ 8,35	R\$ 25.050,00			
	VALOR TOTAL								

	LOTE VII - SANEANTES E OUTROS									
ITEM	ITEM DESCRIÇÃO UNID. QUANT MARCA VALOR UNIT R\$									
1	ÁCIDO PERACÉTICO5 L	FRASCOS	3	RIOQUIMICA	R\$ 119,00	R\$ 357,00				
2	ÁGUA OXIGENADA 1.000 ML	FRASCOS	200	RIOQUIMICA	R\$ 4,90	R\$ 980,00				
3	ÁLCOOL 70%	FRASCOS	1.200	JD	R\$ 5,04	R\$ 6.048,00				
4	ÁLCOOL ABSOLUTO	FRASCOS	200	FACILIMPE	R\$ 14,01	R\$ 2.802,00				





5	ÁLCOOL 70% GEL 500 ML	FRASCOS	800	ALCOOLMAX	R\$ 4,55	R\$ 3.640,00		
6	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1.000 ML	FRASCOS	100	RIOQUIMICA	R\$ 19,02	R\$ 1.902,00		
7	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% DEGERMANTE – 100 ML	FRASCO	200	RIOQUIMICA	R\$ 2,97	R\$ 594,00		
8	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% DEGERMANTE – 1L	FRASCO	80	RIOQUIMICA	R\$ 16,02	R\$ 1.281,60		
9	DESENCROSTANTE DE ARTIGOS MÉDICO- HOSPITALAR	PCT. C/ 1 KG	10	CINORD	R\$ 28,56	R\$ 285,60		
10	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO (04 ENZ)	FRASCOS	200	PROLINK	R\$ 15,77	R\$ 3.154,00		
11	ÉTER SULFÚRICO	FRASCOS	150	RIOQUIMICA	R\$ 30,69	R\$ 4.603,50		
12	FORMALDEÍDO PA 1000 ML	FRASCOS	20	CROMOLINE	R\$ 17,38	R\$ 347,60		
13	GLUTARALDEÍDO 2%GL C/ 5 LITROS	GALÕES	12	CINORD	R\$ 61,70	R\$ 740,40		
14	HIPOCLORITO DE SÓDIO	LITRO	400	PROLINK	R\$ 10,40	R\$ 4.160,00		
15	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 05	UNIDADES	6	CRISTOFOLI	R\$ 179,61	R\$ 1.077,66		
16	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 06	UNIDADES	6	2L	R\$ 264,51	R\$ 1.587,06		
17	IODO POVIDONA DEGERMANTE	LITROS	200	VIC PHARMA	R\$ 20,01	R\$ 4.002,00		
18	IODO POVIDONA TÓPICO	LITROS	200	VIC PHARMA	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00		
19	REPELENTE DE INSETOS, REPELÊNCIA CONTRA AEDES AEGYPTI, USO TÓPICO EM HUMANOS	FRASCO	300	FARMAX	R\$ 10,38	R\$ 3.114,00		
20	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	FRASCOS	160	FACILIMPE	R\$ 26,99	R\$ 4.318,40		
	VALOR TOTAL							

	LOTE XVIII - DESCARTÁVEIS E MATERIAIS IV									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$				
1	AMBÚ/ REANIMADOR MANUAL RECÉM-NATO C/ MÁSCARA	UNIDADES	5	FOYOMED	R\$ 170,39	R\$ 851,95				
2	AMBÚ/ REANIMADOR INFANTIL/COM MÁSCARA	UNIDADES	5	FOYOMED	R\$ 170,39	R\$ 851,95				
3	AMBÚ/ REANIMADOR ADULTO/COM MÁSCARA	UNIDADES	5	FOYOMED	R\$ 170,39	R\$ 851,95				
4	BISTURI Nº 12	CAIXA C/ 100	50	MEDLEVENS OHN	R\$ 31,42	R\$ 1.571,00				
5	BISTURI Nº 15	CAIXA C/ 100	50	MEDLEVENS OHN	R\$ 30,30	R\$ 1.515,00				





6	BISTURI Nº 20	CAIXA C/ 100	50	MEDLEVENS OHN	R\$ 30,21	R\$ 1.510,50
7	BISTURI Nº 22	CAIXA C/ 100	50	MEDLEVENS OHN	R\$ 30,21	R\$ 1.510,50
8	BISTURI N° 24	CAIXA C/	50	MEDLEVENS OHN	R\$ 30,21	R\$ 1.510,50
9	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVÉL P	PACOTES	300	LIPPY BABY	R\$ 5,35	R\$ 1.605,00
10	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL M	PACOTES	300	LIPPY BABY	R\$ 5,35	R\$ 1.605,00
11	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL G	PACOTES	300	LIPPY BABY	R\$ 5,35	R\$ 1.605,00
12	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO P	PACOTES	300	MAXI CONFORT	R\$ 13,10	R\$ 3.930,00
13	FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL ADULTO M	PACOTES	300	MAXI CONFORT	R\$ 13,10	R\$ 3.930,00
14	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVÉL ADULTO G	PACOTES	300	MAXI CONFORT	R\$ 13,10	R\$ 3.930,00
15	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVÉL ADULTO GG	PACOTES	300	MAXI CONFORT	R\$ 13,10	R\$ 3.930,00
16	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COMPLETO COM 06 LÂMINAS CURVAS DO TAMANHO 00 AO 05.	UNIDADE	2	MD	R\$ 1.037,88	R\$ 2.075,76
17	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL COMPOSIÇÃO 2 LÂMINAS	UNIDADE	2	MD	R\$ 504,50	R\$ 1.009,00
18	LÂMINA FOSCA C/ 50UNID	CAIXAS	60	PRECISION	R\$ 8,97	R\$ 538,20
19	LANCETA 28 G C C/ 200 UNID	CAIXAS	40	G-TECH	R\$ 47,45	R\$ 1.898,00
20	LANTERNA CLÍNICA	UNIDADE	10	MD	R\$ 125,17	R\$ 1.251,70
21	LENÇOL TOALHA 70X50	ROLOS	140	FENIXPELL	R\$ 16,82	R\$ 2.354,80
22	LENÇOL HOSPITALAR COM ELÁSTICO COM DIMENSÕES DE 1,90 M X 0,90 M	UNIDADE	120	ECOMAX	R\$ 11,06	R\$ 1.327,20
23	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL TNT	ROLOS	15	DEJAMARO	R\$ 9,65	R\$ 144,75
24	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL	UNIDADE	20	BRALINPIA	R\$ 105,76	R\$ 2.115,20
25	MALHA TUBULAR 04 CM X15 M	UNIDADES	8	ORTOM	R\$ 8,03	R\$ 64,24
26	MALHA TUBULAR 06 CM X 15 M	UNIDADES	8	ORTOM	R\$ 9,64	R\$ 77,12
27	MALHA TUBULAR 08 CM X 15 CM	UNIDADES	30	ORTOM	R\$ 11,83	R\$ 354,90
28	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	400	FOYOMED	R\$ 7,06	R\$ 2.824,00
29	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	400	FOYOMED	R\$ 7,06	R\$ 2.824,00







30	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UNIDADE	80	FOYOMED	R\$ 10,94	R\$ 875,20
31	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UNIDADE	80	FOYOMED	R\$ 10,94	R\$ 875,20
32	MARTELO CLÍNICO	UNIDADE	4	MD	R\$ 44,75	R\$ 179,00
33	MICROPORE 10 x 4,5	ROLOS	500	MISSNER	R\$ 10,64	R\$ 5.320,00
34	MOCHILA TIPO SAMU 192 RESGATE (CORES VERMELHA, VERDE E LARANJA)	UNIDADE	5	ROMED	R\$ 387,30	R\$ 1.936,50
35	OTOSCÓPIO	UNIDADE	4	MD	R\$ 450,79	R\$ 1.803,16
36	PINÇA ROMPE BOLSA AMNIÓTICA 20 CM	UNIDADE	3	KOLPLAST	R\$ 2,45	R\$ 7,35
37	PORTA AGULHAS 20 CM	UNIDADES	5	ABC	R\$ 72,57	R\$ 362,85
38	PORTA AGULHA MAYO- HEGAR 14 CM	UNIDADE	3	GOLGRAN	R\$ 26,91	R\$ 80,73
39	PORTA AGULHA MAYO- HEGAR 16 CM	UNIDADE	3	GOLGRAN	R\$ 35,69	R\$ 107,07
40	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO DE RN COR AZUL C/ 100	UNIDADE	10	WILTEX	R\$ 56,06	R\$ 560,60
41	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO DE RN COR ROSA C/ 100	UNIDADE	10	WILTEX	R\$ 56,06	R\$ 560,60
42	OFTALMOSCÓPIO - LÂMPADA	UNIDADE	6	MD	R\$ 44,09	R\$ 264,54
43	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE	UNIDADE	40	POLARRFIX	R\$ 55,48	R\$ 2.219,20
44	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR	UNIDADES	20	G-TECH	R\$ 14,13	R\$ 282,60
45	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UNIDADES	10	J-PROLAB	R\$ 82,54	R\$ 825,40
46	TERMÔMETRO DIGITAL DE PAREDE PARA MEDIR A TEMPERATURA E A UMIDADE DO AMBIENTE	UNIDADES	4	J-PROLAB	R\$ 80,33	R\$ 321,32
47	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE RESULTADO 24 H, CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	20	CLEAN UP	R\$ 40,02	R\$ 800,40
	,	VALOR TOTA	AL			R\$ 66.948,94

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.





- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis.
- 2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE.
- 3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 23/05/2023 e término em 23/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br Matina – Bahia

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000





- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.
- 5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 6.2 O fornecimento do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por Vitor Rangel Boa Sorte da Silva, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1 Recebimento provisório:





a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA





- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20° (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 23 de maio de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de MATINA-BA.

BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI FORNECEDORA CNPJ/MF N° 15,229,287/0001-01

Testemunhas:

CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br Matina – Bahia

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000



MATINA • BAHIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Nome:

CPF nº

TERÇA•FEIRA, 23 DE MAIO DE 2023 • ANO XVI | N $^{\rm o}$ 1795

LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO







ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-23SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG n° 01404422 60 e CPF n° 083.504.265-0, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Matina/BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.311.773/0001-05, estabelecida na Rodovia BR 101, S/N, Km 510, Jaçanã, Itabuna-Ba, CEP:45.608-750, detentora do endereço eletrônico licitacao@grupohospitalar.com.br, telefone fixo (73) 3215-5429, através de sua Representante Legal, o Sr.ª Ludmila Sepulveda Ribeiro, portadora do CPF: 012.666.705-56.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

	LOTE III - ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS								
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL			
1	AMPICILINA SÓDICA 500 MG - IM/IV	AMPOLAS	800	BLAU	R\$ 4,02	R\$ 3.216,00			
2	AMPICILINA SÓDICA 1 G -IM/IV	AMPOLAS	800	BLAU	R\$ 3,56	R\$ 2.848,00			
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 300.000 UI - IM	AMPOLA	300	BLAU	R\$ 6,17	R\$ 1.851,00			
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - IM	AMPOLAS	500	TEUTO	R\$ 10,74	R\$ 5.370,00			
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI -IM	AMPOLAS	1.500	TEUTO	R\$ 10,74	R\$ 16.110,00			
6	BENZILPENICILINA G POTÁSSICA5.000.000 - IM	AMPOLAS	120	BLAU	R\$ 10,28	R\$ 1.233,60			





7	BENZILPENICILINA PROCAÍNA +BENZILPENICILINA POTÁSSICA (400.000) - IM	AMPOLAS	240	BLAU	R\$ 6,17	R\$ 1.480,80
8	CEFALOTINA SÓDICA 1 G - IM/IV	AMPOLAS	1.500	BLAU	R\$ 4,86	R\$ 7.290,00
9	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500 MG - IV	AMPOLAS	1.500	FRESENIUS	R\$ 5,86	R\$ 8.790,00
10	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G - IV	AMPOLAS	1.500	FRESENIUS	R\$ 5,46	R\$ 8.190,00
11	CIPROFLOXACINO 2MG/ML (0,2%) - 100ML - IV	AMPOLAS	600	FRESENIUS	R\$ 17,47	R\$ 10.482,00
12	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML - IM/IV	AMPOLAS	500	BLAU	R\$ 4,72	R\$ 2.360,00
13	GENTAMICINA, SULFATO 20 MG/ML - IM/IV	AMPOLAS	300	FRESENIUS	R\$ 1,58	R\$ 474,00
14	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML - IM/IV	AMPOLAS	1.200	SANTISA	R\$ 1,71	R\$ 2.052,00
15	GENTAMICINA, SULFATO -80 MG/ML - IM/IV	AMPOLAS	1.200	HIPOLABOR	R\$ 3,06	R\$ 3.672,00
16	LINCOMICINA, CLORIDRATO - 300 MG/ML - IV/IM	AMPOLAS	300	BRAINFARMA	R\$ 9,71	R\$ 2.913,00
17	METRONIDAZOL 5 MG/ML (0,5%) - 100 Ml - IV	AMPOLAS	700	HALEX ISTAR	R\$ 14,06	R\$ 9.842,00
18	OXACILINA SÓDICA 500 MG - IM/IV	AMPOLAS	1.800	FRESENIUS	R\$ 2,29	R\$ 4.122,00
VALOR TOTAL DO LOTE						

	LOTE XIII - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO GERAL								
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL			
1	ÁCIDO ASCÓBICO 100MG/ML - IV	AMPOLAS	2.000	SANTISA	R\$ 2,56	R\$ 5.120,00			
2	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - IV	AMPOLAS	1.200	FRESENIUS	R\$ 6,35	R\$ 7.620,00			
3	ADENOSINA 3MG/ML - IV	AMPOLAS	600	HIPOLABOR	R\$ 15,90	R\$ 9.540,00			
4	ADRENALINA 1 MG/ML (EPINEFRINA) - IM/IV/SC	AMPOLAS	800	HYPOFARMA	R\$ 1,58	R\$ 1.264,00			
5	AMINOFILINA 24MG/ML -IV	AMPOLAS	700	FARMACE	R\$ 1,66	R\$ 1.162,00			
6	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML -IV	AMPOLAS	700	HIPOLABOR	R\$ 4,82	R\$ 3.374,00			
7	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML - IM/IV/SC	AMPOLAS	800	HALEX ISTAR	R\$ 1,14	R\$ 912,00			
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMPOLAS	600	FARMACE	R\$ 1,55	R\$ 930,00			
9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN SIMPLES) 20MG/ML - IV/IM/SC	AMPOLAS	1.200	HYPOFARMA	R\$ 1,58	R\$ 1.896,00			
10	BUTILBROM. DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML (BUSCOPAN COMPOSTO) -IM/IV	AMPOLAS	2.000	COSMED	R\$ 2,54	R\$ 5.080,00			





11	CETOPROFENO 50MG/ML PARA ADMINISTRAÇÃO POR VIA INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	2.500	HIPOLABOR	R\$ 2,86	R\$ 7.150,00
12	CETOPROFENO 100MG/ML PARA ADMINISTRAÇÃO POR VIA ENDONENOSA	AMPOLAS	1.200	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,67	R\$ 6.804,00
13	CIMETIDINA 150MG/ML -IM/IV	AMPOLAS	1.800	TEUTO	R\$ 1,43	R\$ 2.574,00
14	CLORETO DE POTÁSSIO 10 %	AMPOLAS	250	HALEX ISTAR	R\$ 0,55	R\$ 137,50
15	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMPOLAS	250	HALEX ISTAR	R\$ 0,94	R\$ 235,00
16	CLORETO DE SÓDIO 0, 9%	AMPOLA	250	SAMTEC	R\$ 0,59	R\$ 147,50
17	CLORETO DE SÓDIO 10%	AMPOLAS	250	HALEX ISTAR	R\$ 0,62	R\$ 155,00
18	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMPOLAS	350	HALEX ISTAR	R\$ 0,79	R\$ 276,50
19	COMPLEXO B - IM/IV	AMPOLAS	2.000	SANTISA	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
20	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - IV/IM	AMPOLAS	800	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
21	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML - IM/IV	AMPOLAS	3.000	HYPOFARMA	R\$ 2,75	R\$ 8.250,00
22	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML - IM/IV	AMPOLAS	3.000	HYPOFARMA	R\$ 2,96	R\$ 8.880,00
23	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML (KETAMIN) - IV/IM	AMPOLAS	20	CRISTALIA	R\$ 96,23	R\$ 1.924,60
24	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ 3 ML - IM	AMPOLAS	3.000	FARMACE	R\$ 1,55	R\$ 4.650,00
25	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - IM/IV	AMPOLAS	6.000	SANTISA	R\$ 2,60	R\$ 15.600,00
26	DOBUT AMINA, CLORIDRA TO 250 MG EM 20 ML (14MG/ML) - IV	AMPOLAS	400	TEUTO	R\$ 7,79	R\$ 3.116,00
27	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML - IV	AMPOLAS	500	CRISTALIA	R\$ 19,73	R\$ 9.865,00
28	DRAMIN B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML) - IM	AMPOLAS	2.500	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,37	R\$ 8.425,00
29	DRAMIN B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML) - EV	AMPOLAS	600	COSMED	R\$ 4,59	R\$ 2.754,00
30	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML - SC/IM	AMPOLAS	300	MYLAN	R\$ 26,75	R\$ 8.025,00
31	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML -IV/IM/SC	AMPOLAS	500	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,37	R\$ 1.685,00
32	ETOMIDATO 2MG/ML - IV	AMPOLAS	250	BLAU	R\$ 20,37	R\$ 5.092,50
33	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K) -IM/SC	AMPOLAS	800	HIPOLABOR	R\$ 2,86	R\$ 2.288,00
34	FUROSEMIDA 10MG/ML -IM/IV	AMPOLAS	3.000	SANTISA	R\$ 1,84	R\$ 5.520,00
35	GLICOSE 25%	AMPOLAS	3.000	SAMTEC	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
36	GLICOSE 50%	AMPOLAS	3.000	FARMACE	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00





37	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - IV	AMPOLAS	100	HALEX ISTAR	R\$ 2,32	R\$ 232,00
38	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ 0,25 ML - SC	AMPOLAS	1.100	HIPOLABOR	R\$ 10,62	R\$ 11.682,00
39	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML -IM/IV	AMPOLAS	900	CRISTALIA	R\$ 9,10	R\$ 8.190,00
40	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG - IV/IM	AMPOLAS	2.000	TEUTO	R\$ 5,14	R\$ 10.280,00
41	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG - IV/IM	AMPOLAS	2.000	BLAU	R\$ 6,61	R\$ 13.220,00
42	HIDRÓXIDO FÉRRICO, SACARATO 20MG/ML - EV (NORIPURUM OU SUCROFER)	AMPOLA	300	UNIAO QUIMICA	R\$ 14,12	R\$ 4.236,00
43	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO (D) 300 MCG/ 2 ML	AMPOLA	15	CSL BEHRING	R\$ 389,05	R\$ 5.835,75
44	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 10 ML	AMPOLA	30	SANOFI MEDLEY	R\$ 322,47	R\$ 9.674,10
45	INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI/ML 3 ML	AMPOLA	30	ELI LILY DO BRASIL	R\$ 63,70	R\$ 1.911,00
46	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML SEM VASOCONSTRICTOR - IV	AMPOLAS	300	HIPOLABOR	R\$ 7,86	R\$ 2.358,00
47	MAGNÉSIO, SULFATO 100MG/ML (10%) - IV/IM	AMPOLAS	250	CASULA & VASCONCELOS	R\$ 1,51	R\$ 377,50
48	MEDROXIPROGESTERONA , ACETATO 150 MG/ML - IM	AMPOLAS	350	UNIAO QUIMICA	R\$ 18,15	R\$ 6.352,50
49	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML -SC/IV/IM	AMPOLAS	700	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,48	R\$ 1.736,00
50	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML -IM/IV	AMPOLAS	3.000	HALEX ISTAR	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
51	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML (NARCAN) - IV/IM/SC	AMPOLAS	60	CRISTALIA	R\$ 7,25	R\$ 435,00
52	NITROGLICERINA 5 MG/ML (TRIDIL) - IV	AMPOLAS	50	CRISTALIA	R\$ 48,60	R\$ 2.430,00
53	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO DIIDRATADO 50 MG (NIPRIDE) - IV	AMPOLAS	50	HYPOFARMA	R\$ 24,14	R\$ 1.207,00
54	NORADRENALINA 2MG/ML (HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA) - IV	AMPOLAS	500	HIPOLABOR	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
55	NORETISTERONA, ENANTATO 50 MG/ML + ESTRADIOL, VALERATO 5 MG/ML - IM	AMPOLAS	350	EUROFARMA	R\$ 13,72	R\$ 4.802,00
56	OCITOCINA 5 UI/ML -IV/IM	AMPOLAS	800	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,78	R\$ 2.224,00
57	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG - IV	AMPOLAS	500	UNIAO QUIMICA	R\$ 11,43	R\$ 5.715,00
58	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML -IM/IV - 2ML	AMPOLA	800	FRESENIUS	R\$ 2,69	R\$ 2.152,00
59	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML -IM/IV - 4 ML	AMPOLA	800	HIPOLABOR	R\$ 3,11	R\$ 2.488,00
60	PIRACETAM 200MG/ML (NOOTROPIL 1 G) - IV	AMPOLAS	100	SANOFI MEDLEY	R\$ 1,28	R\$ 128,00
61	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE - 50 MG/ 2 ML - IM	AMPOLAS	2.000	HIPOLABOR	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
62	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE (QUELICIN)	AMPOLAS	20	BLAU	R\$ 23,13	R\$ 462,60







VALOR TOTAL DO LOTE 259.126,05

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis.
- 2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE.
- 3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 23/05/2023 e término em 23/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das



hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.
- 5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 6.2 O fornecimento do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por Vitor Rangel Boa Sorte da Silva, permitida a assistência de terceiros.



- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1 Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.3.2 Recebimento definitivo:
- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br Matina – Bahia

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000





- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 23 de maio de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de MATINA-BA.

CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br Matina – Bahia

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000





OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI FORNECEDORA CNPJ/MF № 11.311.773/0001-05

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF n°	CPF n°	





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-23SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG n° 01404422 60 e CPF n° 083.504.265-0, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Matina/BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.827.563/0001-27, estabelecida na Rua da Bolívia, 223, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador-BA, CEP: 41.230-195, detentora do endereço eletrônico medisil@medisil.com.br, telefone fixo (71) 3413-8117, através de seu Representante Legal, o Sr. Ivan Correia da Silva, portador da cédula de identidade nº 02.124.402-25 SSP-BA, e CPF: 232.180.105-00.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOT	LOTE IV – ANTIBIÓTICOS: COMPRIMIDOS, CÁPSULAS, SUSPENSÃO ORAL, CREMES E POMADAS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	P.U. R\$	P. TOTAL R\$			
1	Amoxicilina 250 Mg/Ml - Suspensão Oral	Frascos	500	Prati	9,00	4.500.00			
2	Amoxicilina 500mg	Cápsulas	5.000	Prati	0,29	1.450,00			
3	Amoxicilina 250mg/Ml + Clavulanato De Potássio 62,5 Ml/Ml - Suspensão Oral	Frasco	250	EMS	13,00	3.250,00			
4	Amoxicilina 500 Mg+ Clavulanato De Potássio 125 Mg	Comprimid os	2.000	EMS	1,65	3.300,00			
5	Ampicilina 250mg/5ml - Suspensão Oral	Frascos	50	Prati	7,50	375,00			
6	Ampicilina 500mg	Cápsulas	200	Prati	0,65	130,00			
7	Azitromicina 200mg/5ml- Suspensão Oral – 600mg	Frasco De 15 Ml	120	Prati	10,50	1.260,00			
8	Azitromicina 200mg/5ml- Suspensão Oral – 900 Mg	Frascos De 22,5 Ml	120	Prati	12,00	1.440,00			
9	Azitromicina 500mg	Comprimid os	3.000	Medquimic a	0,90	2.700,00			





10	Cefadroxila 500mg	Cápsulas	2.000	EMS	2,60	5.200,00
11	Cefadroxila 50mg/Ml - Suspensão Oral	Frascos	100	Eurofarma	52,08	5.208,00
12	Cefalexina 250mg/5ml - Suspensão Oral	Frascos	500	Teuto	9,20	4.600,00
13	Cefalexina 500mg	Cápsulas	6.000	Teuto	0,60	3.600,00
14	Ciprofloxacino 500mg	Comprimid os	4.000	Prati	0,30	1.200,00
15	Colagenase 0,6 U/G+ Cloranfenicol 0,01g/G (Kollagenase)- Pomada	Bisnaga	40	Cristalia	11,20	448,00
16	FIBRASE (FIBRINOLISINA 1 U/G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G + CLORANFENICOL 10MG/G) - POMADA Bg C/10gr	Bisnaga	12	Cristalia	50,00	600,00
17	Metronidazol 250mg	Comprimid o	2.000	Brainfarma	0,25	500,00
18	Metronidazol 400 Mg	Comprimid o	1.200	Legrand	0,42	504,00
19	Metronidazol 500mg/5g - Creme Vaginal	Bisnagas	300	Prati	9,80	2.940,00
20	Metronidazol, Benzoil 40 Mg/Ml- Suspensão Oral	Frascos	200	EMS	8,00	1.600,00
21	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI/1G-POMADA 10gr	Bisnagas	300	Prati	3,00	900,00
22	Norfloxacino 400mg	Comprimid os	900	Medquimic a	0,65	585,00
23	Rifampicina Spray	Frasco	70	Natulab	4,50	315,00
24	Sulfadiazina De Prata 10mg/G -400g - Creme Dermatológico	Potes De 400g	120	Nativita	44,00	5.280,00
25	Sulfadiazina De Prata 10mg/G - 30g – Creme Dermatológico	Bisnagas De 30g	300	Nativita	5,25	1.575,00
26	Sulfametoxazol 400mg + Trimetropina 80mg	Comprimid os	4.000	Vitamedic	0,26	1.040,00
27	Sulfametoxazol 40mg/Ml+ Trimetropina 8mg/Ml – Suspensão Oral	Frascos	300	EMS	5,00	1.500,00
VALOR	R TOTAL R\$			•		56.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis.
- 2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.





2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE.
- 3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 23/05/2023 e término em 23/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),



além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

- 5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 6.2 O fornecimento do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por Vitor Rangel Boa Sorte da Silva, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1 Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.3.2 Recebimento definitivo:
- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br Matina – Bahia

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000





6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.





- 8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20° (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

	M	ATINA-Bahia, 23 de maio de 2023
	OLGA GENTIL DE CASTRO (Prefeita do Município de MAT	
	MEDISIL MEDICAMENTO FORNECEDORA CNPJ/MF N° 96.827.563/00	
Testemunhas:		
Nome: CPF n°		Nome: CPF n°





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-23SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG n° 01404422 60 e CPF n° 083.504.265-0, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Matina/BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.312.074/0001-38, estabelecida na Rua Manoel Vitorino, 162, Centro, Guanambi — Bahia, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico nbfarma@uol.com.br, telefone fixo (77) 3451-3033, através de seu Representante Legal, o Sr. Edmilson Pereira de Azevedo, portador da cédula de identidade nº 08807041-79 SSP-BA, e CPF: 014.186.435-48.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

	LOTE VI - DESCARTÁVEIS E MATERIAIS – I								
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T	MARCA	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL R\$			
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	CAIXA COM 100	100	LABOR IMPORT	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00			
2	AGULHA DESCARTÁVEL 20X 0,55	CAIXA COM 100	100	LABOR IMPORT	R\$ 10,66	R\$ 1.066,00			
3	AGULHA DESCARTAVÉL 25X7	CAIXA COM 100	100	LABOR IMPORT	R\$ 9,15	R\$ 915,00			
4	AGULHA DESCARTAVÉL 25X8	CAIXA COM 100	100	LABOR IMPORT	R\$ 16,12	R\$ 1.612,00			
5	AGULHA DESCARTAVÉL 30X7	CAIXA COM 100	100	LABOR IMPORT	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00			
6	AGULHA DESCARTAVÉL 30X8	CAIXA COM 100	100	LABOR IMPORT	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00			
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	CAIXA COM 100	50	LABOR IMPORT	R\$ 13,09	R\$ 654,50			
8	APARELHO PARA AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL SISTÊMICA - COMPLETO	UNIDADE	30	PREMIUM	R\$ 79,06	R\$ 2.371,80			





9	ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÕES PARA EMERGÊNCIA	UNIDADE	2	NS	R\$ 969,12	R\$ 1.938,24
10	CAMPO OPERATORIO DE 45 CM X 50 CM	PACOTES	30	MELHORMED	R\$ 76,11	R\$ 2.283,30
11	CÂNULA DE GUEDEL № 01	CAIXA COM 50 UNIDADE S	10	PROTEC	R\$ 315,70	R\$ 3.157,00
12	CÂNULA DE GUEDEL № 02	CAIXA COM 50 UNIDADE S	10	PROTEC	R\$ 315,70	R\$ 3.157,00
13	CÂNULA DE GUEDEL № 03	CAIXA COM 50 UNIDADE S	10	PROTEC	R\$ 315,70	R\$ 3.157,00
14	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04	CAIXA COM 50 UNIDADE S	10	PROTEC	R\$ 315,70	R\$ 3.157,00
15	CÂNULA DE GUEDEL Nº 05	CAIXA COM 50 UNIDADE S	10	PROTEC	R\$ 315,70	R\$ 3.157,00
16	CÂNULA DE GUEDEL № 06	CAIXA COM 50 UNIDADE S	10	PROTEC	R\$ 315,70	R\$ 3.157,00
17	CATETER ITRAVENOSSO N°14	CAIXA C/ 50	40	SOLIDOR	R\$ 62,37	R\$ 2.494,80
18	CATETER ITRAVENOSSO N°16	CAIXA C/ 50	40	SOLIDOR	R\$ 50,82	R\$ 2.032,80
19	CATETER ITRAVENOSSO N°18	CAIXA C/ 50	40	SOLIDOR	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
20	CATETER ITRAVENOSSO N°20	CAIXA C/ 50	120	SOLIDOR	R\$ 42,35	R\$ 5.082,00
21	CATETER ITRAVENOSSO N°22	CAIXA C/ 50	120	SOLIDOR	R\$ 42,00	R\$ 5.040,00
23	CATETER ITRAVENOSSO N°24	CAIXA C/ 50	70	SOLIDOR	R\$ 47,00	R\$ 3.290,00
23	CATGUT CROMADO C/ AGULHA Nº 0	CAIXAS	30	SHALON	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
24	CATGUT CROMADO C/ AGULHA Nº 2,0	CAIXAS	30	SHALON	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
25	CATGUT CROMADO C/ AGULHA Nº3, 0	CAIXAS	30	SHALON	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
26	CATGUT CROMADO C/ AGULHA Nº 4,0	CAIXAS	30	SHALON	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
27	CATGUT CROMADO C/ AGULHA Nº 5,0	CAIXAS	30	SHALON	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
28	CATGUT SIMPLES C/ AGULHAN° 0,0	CAIXAS	24	SHALON	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
29	CATGUT SIMPLES C/ AGULHAN° 2,0	CAIXAS	24	SHALON	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
30	CATGUT SIMPLES C/ AGULHA Nº 3,0	CAIXAS	24	SHALON	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
31	CATGUT SIMPLES C/ AGULHA N ° 4,0	CAIXAS	24	SHALON	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00







32	COLAR CERVICAL	UNIDADE	10	POLAR FIX	R\$	R\$
	RESGATE NEO-NATAL				17,07	170,70
	COLAR CERVICAL		10		R\$	R\$
	TAMANHO (P) DE	UNIDADE			17,07	170,70
33	RESGATE	S		POLAR FIX		
	– PLÁSTICO RÍGIDO E	Б				
	FECHO COM VELCRO					
	COLAR CERVICAL		10		R\$	R\$
	TAMANHO (M) DE	UNIDADE			17,07	170,70
34	RESGATE - PLÁSTICO	S		POLAR FIX		
	RÍGIDO E FECHO COM	~				
	VELCRO					_ +
	COLAR CERVICAL		10		R\$	R\$
25	TAMANHO (G) DE	UNIDADE		DOL AD EIN	17,07	170,70
35	RESGATE - PLÁSTICO	S		POLAR FIX		
	RÍGIDO E FECHO COM VELCRO					
36	COLETE IMOBILIZADOR	UNIDADE	2	VNO	R\$	R\$
30	KED ADULTO	S	2	VNO	265,65	531,30
37	COLETE IMOBILIZADOR	UNIDADE	2	VNO	R\$	R\$
31	KED PEDIÁTRICO	S		VINO	345,11	690.22
38	COBERTOR DE ÓBITO	UNIDADE	30	PLASTICO	R\$	R\$
30	COBERTOR DE OBITO	S	50	ARAKEN	19,71	591,30
	COPO UMIDIFICADOR		30	A HO HELA	R\$	R\$
39	PARA OXIGÊNIO PVC	UNIDADE	50	PROTEC	22,38	671,40
37	NYLON 250 ML	S		TROTEC	22,50	071,10
40	CUBA PLÁSTICA ESTÉRIL	UNIDADE	30	KOLPLAST	R\$	R\$
	CODITI EL LO TION ED TEME	011121122	20	110212131	11,11	333,30
41	CUBA REDONDA INOX 08	UNIDADE	2	FAMI	R\$	R\$
	X 04 CM 150 ML				17,51	35,02
	ELÉTRODO		120		R\$	R\$
42	DESCARTÁVEL	DACOTE		COLIDOD	16,95	2.034,00
42	ECG 44X32 MM PACOTE 50	PACOTE		SOLIDOR		
	UNIDADES					
	ESTOJO EM INOX		4		R\$	R\$
43	20X10X05	UNIDADE		RHOSSE	109,49	437,96
43	CME ESTAMPADO E	UNIDADE		KHOSSE		
	PERFURADO					
44	FIO GUIA PARA	UNIDADE	25	PROTEC	R\$	R\$
	INTUBAÇÃO ADULTO	S			73,12	1.828,00
45	FIO GUIA PARA	UNIDADE	25	PROTEC	R\$	R\$
	INTUBAÇÃO INFANTIL	S	4.5	GTT 1	73,12	1.828,00
46	FIO DE SUTURA Nº 0 C/ 24	CAIXA	10	SHALON	R\$	R\$
4.7	FIG DE GIERIE A MOST CASA	CATS	10	CILAT ON	62,51	625,10
47	FIO DE SUTURA Nº 01 C/ 24	CAIXA	10	SHALON	R\$	R\$
40	EIO DE CHEUDA NO 02 C/24	CAINA	10	CHALON	62,51	625,10
48	FIO DE SUTURA Nº 02 C/ 24	CAIXA	10	SHALON	R\$ 62.51	R\$ 625.10
40	EIO DE CUTUDA Nº 02 C/24	CAIVA	10	CHALON	02,81	020,10
49	FIO DE SUTURA Nº 03 C/ 24	CAIXA	10	SHALON	R\$ 62,51	R\$ 625,10
50	FIO DE SUTURA Nº 04 C/ 24	CAIXA	10	SHALON	R\$	R\$
30	FIO DE SUTURA N 04 C/ 24	CAIAA	10	SHALUN	62,51	625,10
51	FITA MÉTRICA179X 200	UNIDADE	100	VONDER	R\$	R\$
31	TITA WILLINGAL / JA 200	S	100	VONDER	124,00	12.400,00
	FLUXÔMETRO DE AR	UNIDADE	24	PROTEC	R\$	R\$
52	, a double and built		27	INOILE	111,65	2.679,60
52	COMPRIMIDO			DD OTTEG		
	COMPRIMIDO FLUXOMETRO DE	S UNIDADE	24	PROTEC	I RS	R.S
52	FLUXOMETRO DE	UNIDADE	24	PROTEC	R\$ 91.01	R\$ 2.184.24
	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE S	24		R\$ 91,01 R\$	2.184,24 R\$
53	FLUXOMETRO DE	UNIDADE S UNIDADE		ABC	91,01 R\$	2.184,24 R\$
53	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE S			91,01	2.184,24
53	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO FOERSTER 20 CM	UNIDADE S UNIDADE S	2	ABC	91,01 R\$ 138,22	2.184,24 R\$ 276,44





56	GEL PARA ULTRA-SOM	FRASCO	120	CARBOGEL	R\$	R\$
	TRANSPARENTE	DE			7,28	873,60
	GEL PARA ULTRA-SOM	250 A 300G	100	CARROCEI	R\$	R\$
57	TRANSPARENTE	BALDE DE 5 KG	100	CARBOGEL	38,20	3.820,00
	IMOBILIZADORDE	3 110	5		R\$	R\$
58	CABEÇA	CONJUNT		RESGATE SP	114,04	570,20
36	PARA PRANCHA DE	О		KLSOATE SI		
	RESGATE		10		R\$	D¢
	INALADOR NEBULIZADOR PORTÁTIL,		10		186,33	R\$ 1.863,30
	PARA NEBULIZAÇÃO				100,55	1.005,50
59	ADULTO E PEDIÁTRICA,	APARELH		G-TECH		
	220 V, COM COPINHO, MÁSCARA	О		G IECH		
	ADULTO E PEDIÁTRICA E					
	MANGUEIRA.					
60	INFUSOR 02 VIAS	UNIDADE	200	EMBRAMED	R\$	R\$
		S			1,40	280,00
61	INTRACATH	CAIXA COM	5	BD	R\$ 78,93	R\$ 394,65
		50			76,93	394,03
		UNIDADE				
		S				
62	KIT DE ACESSO CENTRAL DUPLO LÚMEN	UNIDADE	10	ARROW	R\$ 154,92	R\$ 1.549.20
63	KITS DE PARTO	UNIDADE	8	RESGATÉCNIC	R\$	R\$
				A	107,45	859,60
64	KIT PARA PEQUENAS	UNIDADE	8	ABC	R\$	R\$
65	CIRÚRGIAS KIT DE SUTURA ESTÉRIL	UNIDADE	8	KOLPLAST	2.365,00 R\$	18.920,00 R\$
0.5	KIT DE SOTOKA ESTEKIE	UNIDADE	0	ROLI LAST	117,93	943,44
66	KIT CÂNULA	UNIDADE	3	MD	R\$	R\$
	OROFARÍNGEA DE				38,62	115,86
	GUEDEL COM 8 CÂNULAS DIFERENTE DE					
	DIMENSÕES DIFERENTE					
	10 MM; 100 MM;					
	90MM;80MM;70MM;50MM;					
67	40 MM MANTA ALUMINADA	UNIDADE	36	CIPLAK	R\$	R\$
07	With the tree to t	S	30	CHEAR	8,47	304,92
68	MICRO NEBULIZADOR	UNIDADE	50	NS	R\$	R\$
	ADULTO KIT	S	50) I G	9,09	454,50
69	MICRO NEBULIZADOR INFANTIL KIT	UNIDADE S	50	NS	R\$ 8,86	R\$ 443,00
70	NYLON C/ AGULHA N° 0	CAIXAS	40	SHALON	R\$	R\$
					62,51	2.500,40
71	NYLON C/ AGULHA N° 1,0	CAIXAS	40	SHALON	R\$	R\$
72	NYLON C/ AGULHA N° 2,0	CAIXAS	50	SHALON	62,51 R\$	2.500,40 R\$
12	NTEON C/ AGULHAN 2,0	CAIAAS	30	SHALON	62,51	3.125,50
73	NYLON C/ AGULHA Nº 3,0	CAIXAS	50	SHALON	R\$	R\$
7.4	NNI ON CLACITITA NO 1 C	CARTAG	50	CITAT ON	62,51	3.125,50
74	NYLON C/ AGULHA Nº 4,0	CAIXAS	50	SHALON	R\$ 62,51	R\$ 3.125,50
75	NYLON C/ AGULHA Nº 5,0	CAIXAS	40	SHALON	R\$	R\$
			-		62,51	2.500,40
76	NYLON C/ AGULHA Nº 6,0	CAIXAS	40	SHALON	R\$	R\$
77	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	200	DANNY	62,51 R\$	2.500,40 R\$
//	FACIAL LENTE INCOLOR	S	200	DAININI	6,64	1.328,00
				1	- ,	,





		_				
78	OXÍMETRO DE DEDO	UNIDADE S	60	G-TECH	R\$ 107,80	R\$ 6.468,00
79	OXIMETRO DE PULSO	UNIDADE S	3	G-TECH	R\$ 129,75	R\$ 389,25
80	PAPEL GRAU CIRUGICO 10 CM	ROLOS	40	HOSPFLEX	R\$ 69,30	R\$ 2.772,00
81	PAPEL GRAU CIRUGICO 15 CM	ROLOS	40	HOSPFLEX	R\$ 105,57	R\$ 4.222,80
82	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM	ROLOS	40	HOSPFLEX	R\$ 135,52	R\$ 5.420,80
83	PAPEL GRAU CIRUGICO 30 CM	ROLOS	25	HOSPFLEX	R\$ 205,51	R\$ 5.137,75
84	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM	ROLOS	12	HOSPFLEX	R\$ 273,58	R\$ 3.282,96
85	PAPEL KRAFT	ROLOS	5	HOSPFLEX	R\$ 411,95	R\$ 2.059,75
86	PAPEL TOALHA	PACOTES COM 1.000 FOLHAS	200	SF PAPEIS	R\$ 11,32	R\$ 2.264,00
87	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIOTICA	UNIDADE S	5	KOLPLAST	R\$ 2,77	R\$ 13,85
88	PINÇA ANATÔMICA 12 CM	UNIDADE S	5	ABC	R\$ 16,59	R\$ 82,95
89	PINÇA ANATÔMICA 20 CM	UNIDADE S	5	ABC	R\$ 37,11	R\$ 185,55
90	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM	UNIDADE S	5	ABC	R\$ 24,56	R\$ 122,80
91	PINÇA DENTE DE RATO 20 CM	UNIDADE S	5	ABC	R\$ 38,60	R\$ 193,00
92	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA	UNIDADE S	5	GOLGRAN	R\$ 124,82	R\$ 624,10
93	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UNIDADE S	5	GOLGRAN	R\$ 52,59	R\$ 262,95
94	PINÇA KELLY CURVA 18 CM	UNIDADE S	5	ABC	R\$ 202,13	R\$ 1.010,65
95	PINÇA KELLY RETA HALSTEAD 18 CM	UNIDADE S	5	ABC	R\$ 234,20	R\$ 1.171,00
96	PINÇA PEAN 16 CM	UNIDADE S	5	ABC	R\$ 89,47	R\$ 447,35
97	PRANCHA RIGIDA ADULTA MADEIRA	UNIDADE	3	RESGATE SP	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00
98	SCALPE DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA Nº 19	CAIXA C/ 100	60	LABOR IMPORT	R\$ 32,10	R\$ 1.926,00
99	SCALPE DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA Nº 21	CAIXA C/100	120	LABOR IMPORT	R\$ 47,20	R\$ 5.664,00
100	SCALPE DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA Nº 23	CAIXA C/ 100	120	LABOR IMPORT	R\$ 43,20	R\$ 5.184,00
101	SCALPE DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA Nº 25	CAIXA C/ 100	40	LABOR IMPORT	R\$ 35,10	R\$ 1.404,00
102	SCALPE DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA Nº 27	CAIXA C/100	40	LABOR IMPORT	R\$ 38,12	R\$ 1.524,80
103	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML COM AGULHA 13X 0.45	UNIDADE S	15000	SR	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
104	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML COM AGULHA 20X 0,55	UNIDADE S	12000	SR	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00





105	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML SEM AGULHA	UNIDADE S	10000	PROCARE	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
106	SERINGA DSECARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA	UNIDADE S	10000	PROCARE	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
107	SERINGA DESCARTÁVEL	UNIDADE	7000	PROCARE	R\$	R\$
108	20 ML SEM AGULHA SONDA DE ASPIRAÇÃO	S UNIDADE	500	SOLIDOR	0,95 R\$	6.650,00 R\$
	TRAQUEAL N° 04	S			1,05	525,00
109	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	UNIDADE S	500	SOLIDOR	R\$ 0,69	R\$ 345,00
110	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	UNIDADE S	500	SOLIDOR	R\$ 0,69	R\$ 345,00
111	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10	UNIDADE	500	SOLIDOR	R\$ 0,82	R\$ 410,00
112	SONDA DE ASPIRAÇÃO	S UNIDADE	300	SOLIDOR	R\$	R\$
112	TRAQUEAL N°12	S	500	SOLIDOR	0,94	282,00
113	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UNIDADE S	200	SOLIDOR	R\$ 1,05	R\$ 210,00
114	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16	UNIDADE S	200	SOLIDOR	R\$ 1,39	R\$ 278,00
115	SONDA DE ASPIRAÇÃO	UNIDADE	200	SOLIDOR	R\$	R\$
	TRAQUEAL Nº 18	S			0,69	138,00
116	SONDA DE FOLEY Nº 08 02 VIAS	UNIDADE S	50	SOLIDOR	R\$ 4,56	R\$ 228,00
117	SONDA DE FOLEY Nº 10 02	UNIDADE	50	SOLIDOR	R\$	R\$
	VIAS	S			4,56	228,00
118	SONDA DE FOLEY Nº 12 02 VIAS	UNIDADE S	50	SOLIDOR	R\$ 3,45	R\$ 172,50
119	SONDA DE FOLEY N° 14 02	UNIDADE	50	SOLIDOR	R\$	R\$
	VIAS	S			5,07	253,50
120	SONDA DE FOLEY Nº 16 02 VIAS	UNIDADE S	50	SOLIDOR	R\$ 5,07	R\$ 253,50
121	SONDA DE FOLEY Nº 18 02 VIAS	UNIDADE S	50	SOLIDOR	R\$	R\$ 253,50
122	SONDA DE FOLEY Nº 20	UNIDADE	30	SOLIDOR	5,07 R\$	R\$
	02VIAS	S			6,61	198,30
123	SONDA ENTERAL 12 FR	UNIDADE	10	SOLUMED	R\$ 24,22	R\$ 242,20
124	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	UNIDADE S	120	MEDSONDA	R\$ 0,75	R\$ 90,00
125	SONDA NASOGÁSTRICA	UNIDADE	120	MEDSONDA	R\$	R\$
106	CURTA Nº 06	S	120) (EDGO) E	1,05	126,00
126	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE S	120	MEDSONDA	R\$ 0,75	R\$ 90,00
127	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE S	120	MEDSONDA	R\$ 0,85	R\$ 102,00
128	SONDA NASOGÁSTRICA	UNIDADE	120	MEDSONDA	R\$	R\$
100	CURTA Nº 12	S	120	MEDGOLD	0,94	112,80
129	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE S	120	MEDSONDA	R\$ 1,42	R\$ 170,40
130	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE S	120	MEDSONDA	R\$ 1,93	R\$ 231,60
131	SONDA NASOGÁSTRICA	UNIDADE	120	MEDSONDA	R\$	R\$ 146,40
132	CURTA N° 18 SONDA NASOGÁSTRICA	S UNIDADE	120	MEDSONDA	1,22 R\$	146,40 R\$
	LONGA Nº 04	S			0,75	90,00
133	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE S	120	MEDSONDA	R\$ 0,75	R\$ 90,00
134	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE S	120	MEDSONDA	R\$ 1,03	R\$ 123,60
135	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	120	MEDSONDA	R\$ 1,26	R\$ 151,20
	LONGA N TU	S	<u> </u>		1,20	131,20





136	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE S	120	MEDSONDA	R\$ 1,93	R\$ 231,60
137	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE S	120	MEDSONDA	R\$ 2,17	R\$ 260,40
138	SONDA NASOGÁSTRICALONGA	UNIDADE	120	MEDSONDA	R\$ 2,20	R\$ 264,00
139	Nº 16 SONDA NASOGÁSTRICA	S UNIDADE	120	MEDSONDA	R\$	R\$
	LONGA Nº 18	S			2,53	303,60
140	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE S	120	MEDSONDA	R\$ 3,10	R\$ 372,00
141	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	UNIDADE S	120	MEDSONDA	R\$ 3,10	R\$ 372,00
142	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 06	UNIDADE S	60	MARKMED	R\$ 0,65	R\$ 39,00
143	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 08	UNIDADE S	60	MARKMED	R\$ 0,90	R\$ 54,00
144	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 10	UNIDADE S	60	MARKMED	R\$ 0,86	R\$ 51,60
145	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 12	UNIDADE S	60	MARKMED	R\$ 0,86	R\$ 51,60
146	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 14	UNIDADE S	60	MARKMED	R\$ 0,86	R\$ 51,60
147	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 16	UNIDADE S	60	MARKMED	R\$ 0,95	R\$ 57,00
148	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 18	UNIDADE S	60	MARKMED	R\$ 1,08	R\$ 64,80
149	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 20	UNIDADE S	60	MARKMED	R\$ 1,08	R\$ 64,80
150	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 22	UNIDADE S	60	MARKMED	R\$ 1,14	R\$ 68,40
151	SONDA URETRAL Nº 04	UNIDADE S	120	SOLIDOR	R\$ 0,75	R\$ 90,00
152	SONDA URETRAL № 06	UNIDADE S	120	SOLIDOR	R\$ 1,32	R\$ 158,40
153	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE S	120	SOLIDOR	R\$ 0,75	R\$ 90,00
154	SONDA URETAL Nº 10	UNIDADE S	120	SOLIDOR	R\$ 0,85	R\$ 102,00
155	SONDA URETAL Nº 12	UNIDADE S	120	SOLIDOR	R\$ 0,94	R\$ 112,80
156	SONDA URETAL Nº 14	UNIDADE S	120	SOLIDOR	R\$ 1,11	R\$ 133,20
157	SONDA URETAL Nº 16	UNIDADE S	120	SOLIDOR	R\$ 1,39	R\$ 166.80
158	SONDA URETAL Nº 18	UNIDADE S	120	SOLIDOR	R\$ 1,17	R\$ 140,40
159	SONDA URETRAL Nº 20	UNIDADE S	120	SOLIDOR	R\$ 0,92	R\$ 110,40
160	SONDA URETRAL Nº 22	UNIDADE S	120	SOLIDOR	R\$ 1,00	R\$ 120,00
161	SONDA URETRAL Nº 24	UNIDADE S	120	SOLIDOR	R\$ 1,00	R\$ 120,00
162	TALA MOLDÁVEL ARAMADA G (VERDE)	UNIDADE S	12	RESGATE SP	R\$ 21,00	R\$ 252,00
163	TALA MOLDÁVEL ARAMADA M (LARANJA)	UNIDADE S	12	RESGATE SP	R\$ 15,00	R\$ 180,00
164	TALA MOLDÁVEL ARAMADA P (AZUL)	UNIDADE S	12	RESGATE SP	R\$ 13,00	R\$ 156,00
165	TALA MOLDÁVEL ARAMADA PP (ROXA)	UNIDADE S	12	RESGATE SP	R\$ 10,00	R\$ 120,00





			1	ı	1 .	
166	TALA MOLDÁVEL	UNIDADE	12	RESGATE SP	R\$	R\$
	ARAMADA XG	S			29,99	359,88
	(AMARELA)					
167	TALA MÓVEL TAMANHO -	UNIDADE	12	POLAR FIX	R\$	R\$
	G	S			21,02	252,24
168	TALA MÓVEL TAMANHO -	UNIDADE	12	POLAR FIX	R\$	R\$
	GG	S			28,34	340,08
169	TALA MÓVEL TAMANHO -	UNIDADE	12	POLAR FIX	R\$	R\$
	M	S			20,64	247,68
170	TALA MÓVEL TAMANHO -	UNIDADE	12	POLAR FIX	R\$	R\$
	P	S			20,64	247,68
	TENDA DE OXIGÊNIO		1		R\$	R\$
	TIPO HOOD, PARA				1.000,00	1.000,00
	OXIGENOTERAPIA DE					
171	RECÉM NASCIDOS,	UNIDADE		PROTEC		
-,-	FABRICADAS EM					
	ACRÍLICO					
	TRANSPARENTE COM					
	CIRCULADORES DE AR					_ +
172	TESOURA MAYO RETA 19	UNIDADE	5	ABC	R\$	R\$
172	CM TESOURA MAYO STILLE	S	-	ADC	159,54	797,70
173	TESOURA MAYO STILLE	UNIDADE	5	ABC	R\$	R\$
1774	RETA 15 CM	CONTRINE	10	DECCAME OF	128,22	641,10
174	TIRANTE PARA PRANCHA	CONJUNT	10	RESGATE SP	R\$	R\$
175	RIGIDA DE RESGATE TORNEIRINHAS 03 VIAS	0	200	COLIDOD	40,04	400,40
175	TORNEIRINHAS 03 VIAS	UNIDADE	200	SOLIDOR	R\$	R\$
176	TORREDO DE AR	S	2	WHITE	1,60	320,00
176	TORPEDO DE AR	UNIDADE	2	WHITE	R\$	R\$
	COMPRIMIDO	S		MARTINS	2.550,00	5.100,00
177	TORPEDO DE OXIGENIO	UNIDADE	3	WHITE	R\$	R\$
450	GRANDE 10M³	S		MARTINS	3.520,00	10.560,00
178	TORPEDO DE OXIGENIO	UNIDADE	3	WHITE	R\$	R\$
170	PEQUENO 2,5 M³	S	120	MARTINS	2.345,00	7.035,00
179	TOUCA DESCARTÁVEL C/	PACOTES	120	PROTDESC	R\$	R\$
	ELÁSTICO	COM 100			9,20	1.104,00
180	TUBO DE SILICONE PARA	PACOTE	8	MEDICONE	R\$	R\$
180	OXIGENIO	C/ 15MTS	0	MEDICONE	95,71	765,68
181	TUBO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	24	SOLIDOR	R\$	R\$
101	2,0	UNIDADE	24	SOLIDOR	5,92	142,08
182	TUBO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	24	SOLIDOR	R\$	R\$
102	2,5	UNIDADE	24	SOLIDOR	5,92	142,08
183	TUBO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	24	SOLIDOR	R\$	R\$
103	3,0	UNIDADE	24	SOLIDOR	5,60	134,40
184	TUBO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	24	SOLIDOR	R\$	R\$
10-	3,5	STAIDADE	27	BOLIDOR	5,90	141,60
185	TUBO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	24	SOLIDOR	R\$	R\$
100	4,0	51.12/122		SOLIDON	5,50	132,00
186	TUBO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	24	SOLIDOR	R\$	R\$
100	4,5	51.127122		SOLIDON	5,40	129,60
187	TUBO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	24	SOLIDOR	R\$	R\$
10,	5,0				5,60	134,40
188	TUBO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	24	SOLIDOR	R\$	R\$
	5,5				5,90	141,60
189	TUBO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	24	SOLIDOR	R\$	R\$
	6.0				5,80	139,20
190	TUBO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	24	SOLIDOR	R\$	R\$
-200	6.5				5,60	134,40
191	TUBO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	24	SOLIDOR	R\$	R\$
	7.0	51.12/122		SOLIDON	5,60	134,40
192	TUBO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	24	SOLIDOR	R\$	R\$
172	7,5	51.127122		SOLIDON	5,60	134,40
i	1,3				3,00	134,40





193	TUBO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	24	SOLIDOR	R\$	R\$		
	8,0				5,80	139,20		
194	TUBO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	24	SOLIDOR	R\$	R\$		
	8,5				5,20	124,80		
195	TUBO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	24	SOLIDOR	R\$	R\$		
	9,0				5,80	139,20		
	VÁLVULA REGULADORA		10		R\$	R\$		
196	PARA CILINDRO COM	UNIDADE		PROTEC	530,04	5.300,40		
190	FLUXÔMETRO DE	UNIDADE		TROTEC				
	OXIGÊNIO							
	WRAPS PARA		300		R\$	R\$		
197	ESTERILIZAÇÃO (MANTA	UNIDADE		POLAR FIX	1,28	384,00		
197	SMS) 40 X 40 CM E 75X	UNIDADE		FOLAKTIA				
	75CM							
	VALOR TOTAL (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E							
		295.450,00						

	LOTE XV – MÁSCARAS E LUVAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$		
01	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5	UNIDADES	400	MEDIX	R\$ 1,29	R\$ 516,00		
02	LUVA CIRÚGICA Nº 7,0	UNIDADES	1000	MEDIX	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00		
03	LUVA CIRÚGICA Nº 7,5	UNIDADES	1000	MEDIX	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00		
04	LUVA CIRÚGICA Nº 8,0	UNIDADES	1000	MEDIX	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00		
05	LUVA CIRÚGICA Nº 8,5	UNIDADES	1000	MEDIX	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00		
06	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO P	UNIDADES	30	DANY	R\$ 4,50	R\$ 135,00		
07	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO M	UNIDADES	30	DANY	R\$ 4,50	R\$ 135,00		
08	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO G	UNIDADES	30	DANY	R\$ 4,50	R\$ 135,00		
09	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO PP	CAIXA COM 100 UNIDADES	700	MEDIX	R\$ 16,10	R\$ 11.270,00		
10	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO P	CAIXA COM 100 UNIDADES	1000	MEDIX	R\$ 16,20	R\$ 16.200,00		
11	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO M	CAIXA COM 100 UNIDADES	1000	MEDIX	R\$ 16,20	R\$ 16.200,00		
12	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO G	CAIXA COM 100 UNIDADES	600	MEDIX	R\$ 16,20	R\$ 9.720,00		
13	LUVA MUCAMBO TAMANHO P	PAR DE LUVAS	100	MUCAMBO	R\$ 4,50	R\$ 450,00		
14	LUVA MUCAMBO TAMHO M	PAR DE LUVAS	100	MUCAMBO	R\$ 4,50	R\$ 450,00		
15	LUVA MUCAMBO TAMANHO G	PAR DE LUVAS	100	MUCAMBO	R\$ 4,50	R\$ 450,00		
16	LUVA DE VINIL P HIPOALERGÊNICA	CAIXA COM 100 UNIDADES	300	MEDIX	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00		
17	LUVA DE VINIL M HIPOALERGÊNICA	CAIXA COM 100 UNIDADES	300	MEDIX	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00		





18	LUVA DE VINIL G	CAIXA	300	MEDIX	R\$	R\$		
	HIPOALERGÊNICA	COM 100			12,00	3.600,00		
		UNIDADES						
	MÁSCARA DE ALTA		60		R\$	R\$		
19	CONCENTRAÇÃO C/	UNIDADES		PROTEC	9.00	540,00		
	RESERVATÓRIO ADULTO				2,00			
	MÁSCARA DE ALTA		60		R\$	R\$		
20	CONCENTRAÇÃO C/	UNIDADES		PROTEC	9,15	549,00		
	RESERVATÓRIO INFANTIL				9,13			
	MASCÁRA DESCARTÁVEL	CAIXA	2000	LABOR	R\$	R\$		
21	TRIPLA PROTEÇÃO C/	COM 50		IMPORT	5,25	10.500,00		
	ELÁSTICO C/ 50	UNIDADES			3,23			
22	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N	UNIDADE	3000	DESCARPACK	R\$	R\$		
	95				0,50	1.500,00		
VA	VALOR TOTAL (OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)							

ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA	PACOTES	240	ТНЕОТО	R\$ 4,87	R\$ 1.168,80
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS PARTO G C/ 20	PACOTE	150	MARDAM	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
3	ALGODÃO HIDRÓFILO500 G	ROLOS	400	NATHY	R\$ 12,68	R\$ 5.072,00
4	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM	PACOTE C/ 12 UND	30	POLARFIX	R\$ 9,39	R\$ 281,70
5	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	PACOTE C/ 12 UND	30	POLARFIX	R\$ 13,65	R\$ 409,50
6	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM	PACOTE C/ 12 UND	30	POLARFIX	R\$ 18,18	R\$ 545,40
7	ALMOTOLIA MARROM 125 ML	UNIDADE	300	J PROLAB	R\$ 2,76	R\$ 828,00
8	ALMOTOLIA MARROM 250 M L	UNIDADE	300	J PROLAB	R\$ 2,76	R\$ 828,00
9	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 125 ML	UNIDADE	300	J PROLAB	R\$ 2,90	R\$ 870,00
10	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	UNIDADE	300	J PROLAB	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
11	APRELHO DE GLICEMIA	UNIDADE	200	G-TECH	R\$ 18,32	R\$ 3.664,00
12	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	30	G-TECH	R\$ 6,05	R\$ 181,50
13	ATADURA DECREPOM 10 CM	PACOTE C/ 12 UND	500	NEVE	R\$ 4,46	R\$ 2.230,00
14	ATADURA DE CREPOM 15 CM	PACOTE C/ 12 UND	500	NEVE	R\$ 6,58	R\$ 3.290,00
15	ATADURA DE CREPOM 20 CM	PACOTE C/ 12 UND	500	NEVE	R\$ 8,78	R\$ 4.390,00
16	ATADURA GESSADA 10 CM	CAIXAS C/ 20 UNIDADE S	30	POLARFIX	R\$ 23,81	R\$ 714,30



TERÇA•FEIRA, 23 DE MAIO DE 2023 • ANO XVI | Nº 1795



17	ATADURA GESSADA 15 CM	CAIXAS C/ 20 UNIDADE S	30	POLARFIX	R\$ 32,00	R\$ 960,00
18	ATADURA GESSADA 20 CM	CAIXAS C/ 20 UNIDADE S	30	POLARFIX	R\$ 50,63	R\$ 1.518,90
19	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT 30 G, COM MANGA C/ 10	PACOTE	40	PROTDESC	R\$ 8,50	R\$ 340,00
20	BOLSA DE COLOSTOMIA	UNIDADE S	400	CONVATEC	R\$ 11,90	R\$ 4.760,00
21	BOLSA PARA COLETA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE S	200	LABOR IMPORT	R\$ 5,21	R\$ 1.042,00
22	BOLSA PARA COMPRESSA QUENTE E FRIA	UNIDADE	35	TERMOGEL	R\$ 10,10	R\$ 353,50
23	CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE - 7 L	CAIXAS	200	DESCARBOX	R\$ 3,42	R\$ 684,00
24	CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE - 13 L	CAIXAS	200	DESCARBOX	R\$ 8,35	R\$ 1.670,00
25	CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE - 20 L	CAIXAS	200	DESCARBOX	R\$ 9,78	R\$ 1.956,00
26	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - 08 L	CAIXAS	6	ISOTERM	R\$ 12,10	R\$ 72,60
27	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - 37 L	CAIXAS	6	ISOPLAST	R\$ 75,00	R\$ 450,00
28	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO E POLIETILENO COM TAMPA E ALÇA – 12 L	CAIXAS	6	SOPRANO	R\$ 49,50	R\$ 297,00
29	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR FAWLER DIMENSÕES 1,80X0,80X20 CM	UNIDADE	18	HAZIME ENXOVAIS	R\$ 80,75	R\$ 1.453,50
30	CAPA PARA TRAVESSEIRO HOSPITALAR PLÁSTICA 30% POLIESTER 70% VINIL	UNIDADE	25	HAZIME ENXOVAIS	R\$ 15,08	R\$ 377,00
31	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 04	UNIDADE S	120	MEDSONDA	R\$ 0,77	R\$ 92,40
32	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 06	UNIDADE S	120	MEDSONDA	R\$ 0,77	R\$ 92,40
33	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº08	UNIDADE S	120	MEDSONDA	R\$ 0,77	R\$ 92,40
34	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 10	UNIDADE S	120	MEDSONDA	R\$ 0,77	R\$ 92,40
35	CATETER TIPO OCULOS USO ADULTO	UNIDADE S	700	EMBRAMED	R\$ 0,86	R\$ 602,00





		1	1			
36	CATETER TIPO	UNIDADE	700	EMBRAMED	R\$	R\$
	ÓCULOS USO	S			2,07	1.449,00
	PEDIATRICO					
37	CLAMP UMBILICAL	PACOTE	100	WILTEX	R\$	R\$
		C/			39.00	3.900,00
		100			,	
	COLCHÃO ADULTO P/	100				R\$
38	CAMA FAWLER 20 CM	UNIDADE	3	VITAFLEX	R\$	2.287,50
36	C/ CAPA	UNIDADE	3	VITAPLEX	762,50	2.267,30
						DΦ
20	COLCHÃO D'ÁGUA		_	DIOTI OPPLIA	R\$	R\$
39	MATERIAL	UNIDADE	5	BIOFLORENCE	181,24	906,20
	RESISTENTE				·	
40	COLCHÃO TIPO	UNIDADE	20	COPESPUMA	R\$	R\$
	CASCA DE OVO				93,00	1.860,00
	COLETOR DE URINA	PACOTE				R\$
	INFANTIL SAQUINHO	C/ 100			DΦ	511,20
41	CAPACIDADE PARA	UNIDADE	120	MARKMED	R\$	
	100	S			4,26	
	ML UNISSEX	~				
42	COLETOR	PACOTE	50	J PROLAB	R\$	R\$
72	UNIVERSAL BRANCO	C/ 100	50	FINOLIAD	22,00	1.100,00
	ESTÉRIL	C/ 100			22,00	1.100,00
43	COMPRESSA DE GAZE	PACOTE	1200	CREMER	R\$	R\$
43		C/	1200	CKEMEK		8.520.00
	7,5 X 7,5				7,10	8.520,00
4.4	COMPRESSA DE CASE	500	100	ODTOTEN	D.fr	D.fr
44	COMPRESSA DE GAZE	PACOTE	100	ORTOFEN	R\$	R\$
	TIPO QUEIJO	C/ 500		1,555,557	32,39	3.239,00
45	DETECTOR FETAL	UNIDADE	5	MEDPEJ	R\$	R\$
	4				362,68	1.813,40
	ELETRÓDO	CAIXA				R\$
46	CARDIOLÓGICO ECG	COM 50	24	SOLIDOR	R\$	265,68
	ADULTO E	UNIDADE		Sobibon	11,07	
	PEDIÁTRICO	S				
47	EQUIPO	UNIDADE	8000	LABOR IMPORT	R\$	R\$
	MACROGOTAS	S			1,46	11.680,00
48	EQUIPO	UNIDADE	500	EMBRAMED	R\$	R\$
	MACROGOTAS	S			5,72	2.860,00
	FOTOSSENSÍVEL					
49	EQUIPO	UNIDADE	2000	LABOR IMPORT	R\$	R\$
	MICROGOTAS	S			1,10	2.200,00
50	ESCOVA PARA	PACOTE	30	KOLPLAST	R\$	R\$
	COLETA	COM 100			20,26	607,80
	ENDOCERVICAL				- ,- ~	,
51	ESCOVA PARA	UNIDADE	20	RIOQUIMICA	R\$	R\$
51	DEGERMAÇÃO	51,115/115/1	20	ino Quimen	3,32	66,40
	ESCOVA				2,02	R\$
	REUTILIZÁVEL PARA					252,00
	LIMPEZA DE					434,00
50		TIMIDADE	15	DATDIZ	R\$	
52	FRASCOS COM	UNIDADE	15	BATRIK	16,80	
	CERDAS EM NYLON E					
	CABO					
- 50	PLÁSTICO FERRADO 10	DOI OC	1000	MIGGNED	D.A	D.A
53	ESPARADRAPO 10	ROLOS	1000	MISSNER	R\$	R\$
<u> </u>	CMX 4,5 M	D. Come			11,40	11.400,00
	ESPATULA DE	PACOTE			R\$	R\$
54	MADEIRA PARA	COM 100	100	THEOTO	12,83	1.283,00
	PREVENTIVO				<u> </u>	
55	ESPECULO VAGINAL	UNIDADE	1000	VAGISPEC	R\$	R\$
	P	S			1,14	1.140,00
56	ESPECULO VAGINAL	UNIDADE	1000	VAGISPEC	R\$	R\$
	M	S			1,23	1.230,00
57	ESPÉCULO VAGINAL	UNIDADE	1000	VAGISPEC	R\$	R\$
	G				1,39	1.390,00
	•				,	





58	ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	10	PREMIUM	R\$	R\$		
	SIMPLES ADULTO	S			10,79	107,90		
59	ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	10	PREMIUM	R\$	R\$		
	SIMPLES PEDIÁTRICO	S			11,57	115,70		
60	ESFIGNOMAMÔMETR	UNIDADE	24	PREMIUM	R\$	R\$		
	O ADULTO	S			51,33	1.231,92		
61	ESFIGNOMAMÔMETR	UNIDADE	24	PREMIUM	R\$	R\$		
	O PEDIÁTRICO	S			48,50	1.164,00		
62	FITA PARA	UNIDADE	800	CIEX	R\$	R\$		
	AUTOCLAVE	S			3,42	2.736,00		
63	FITA PARA GLICEMIA	CAIXAS	800	G-TECH	R\$	R\$		
		COM			35,53	28.424,00		
		50TIRAS						
	GARROTE PARA				R\$	R\$		
64	PUNÇÃO VENOSA DE	PACOTES	10	LEMGRUBER	14,90	149,00		
	LÁTEX				14,90			
65	GORRO	PACOTE	100	MEDIX	R\$	R\$		
	DESCARTÁVEL C/				6,00	600,00		
	ELÁSTICO C/ 100							
	VALOR TOTAL (CEN	TO E TRINI	TA E OIT	O MIL E DUZENTOS	REAIS)	R\$		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis.
- 2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE.
- 3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.





- 3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 23/05/2023 e término em 23/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.
- 5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.





5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 6.2 O fornecimento do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por Vitor Rangel Boa Sorte da Silva, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1 Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.3.2 Recebimento definitivo:
- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.





- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20° (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.







11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 23 de maio de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de MATINA-BA.

NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA FORNECEDORA CNPJ/MF N° 09.312.074/0001-38

ome: PF n°





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-23SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG n° 01404422 60 e CPF n° 083.504.265-0, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Matina/BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **X FARMA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349112/0001-64, estabelecida na Rua Eurita V. C. Pereira, nº 500, Bairro Paraíso, Guanambi-Ba, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico xfarmabahia@outlook.com, telefone fixo (77) 3451-1178, através de sua Representante Legal, a Sr.ª Gesse Ferreira Lopes, portador da cédula de identidade nº 02489220203 CNH e CPF: 660.416.435-72.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

	LOTE VIII - PRODUTOS E MATERIAIS PARA RAIO X							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL		
1	ECLAN COM SACHÊS 18 X 24	UNIDADE	1	KONEX	R\$ 1.292,91	R\$ 1.292,91		
2	ECLAN COM SACHÊS 24 X30	UNIDADE	1	KONEX	R\$ 1.927,89	R\$ 1.927,89		
3	ECLAN COM SACHÊS 30X 40	UNIDADE	1	KONEX	R\$ 3.004,84	R\$ 3.004,84		
4	ECLAN COM SACHÊS 35 X 35	UNIDADE	1	KONEX	R\$ 4.243,30	R\$ 4.243,30		
5	FILME PARA RAIO X - 24X30	CAIXA C/100	9	FUJI	R\$ 424,76	R\$ 3.822,84		
6	FILME PARA RAIO X - 35X35	CAIXA C/100	10	FUJI	R\$ 757,31	R\$ 7.573,10		
7	FILME PARA RAIO X - 18X24	CAIXA C/100	9	FUJI	R\$ 243,03	R\$ 2.187,27		
8	FILME PARA RAIO X - 30X40	CAIXA C/100	9	FUJI	R\$ 717,61	R\$ 6.458,49		
9	FILME PARA RAIO X – 35 X 43	CAIXA C/ 100	9	FUJI	R\$ 906,08	R\$ 8.154,72		





10	FIXADOR 38 LTS. FORMULA P/USO	GALÃO	1		R\$ 513,35	R\$ 513,35		
	MANUAL KODAK	C/5		CARESTREAM				
		LITROS						
	FIXADOR 38 LITROS FORMULAR P/	GALÃO C/	8					
11	USO EM PROCESSADORALOTUS	5 LITROS		CARESTREAM	R\$ 515.07	R\$ 4.120.56		
11	LX AUTOMÁTICA – REF. KODAK			CARLSTRLAM	K\$ 515,07	Αφ 4.120,50		
12	IDENTIFICADOR RADIOGRÁFICO	CAIXA	1	KONEX	R\$	R\$ 2.004,58		
				KONEA	2.004,58			
13	REVELADOR 38 LITROS. FORMULA	GALÃO	1		R\$ 987,83	R\$ 987,83		
	REELADORA MANUAL REF.	C/5		CARESTREAM				
	KODAK	LITROS.						
	REVELADOR 38 LITROS, FÓRMULA	GALÃO C/	8					
14	P/ USO EM PROCESSADORALOTUS	5 LITROS		CARESTREAM	R\$ 984.48	R\$ 7.875,84		
14	LX AUTOMÁTICA – REF. KODAK			CARESTREAM	K\$ 964,46	K\$ 7.873,84		
	VALOR TOTAL							

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis.
- 2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE.
- 3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



- 3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 23/05/2023 e término em 23/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.
- 5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.



5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 6.2 O fornecimento do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por Vitor Rangel Boa Sorte da Silva, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1 Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.3.2 Recebimento definitivo:
- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.





- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.





- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20° (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.





MATINA-Bahia, 23 de maio de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO Prefeita do Município de MATINA-BA. X FARMA EIRELI FORNECEDORA CNPJ/MF N° 08.349112/0001-64

Testemunhas:						
Nome:	Nome:					
CPF n°	CPF n°					





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-23SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG n° 01404422 60 e CPF n° 083.504.265-0, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Matina/BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **BA DIAGNÓSTICA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.599.440/0001-68, estabelecida na Rua Estogio Costa nº 564, Bairro São Francisco, Guanambi-Ba, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico badiagnostica@hotmail.com, telefone fixo (77) 3452-1408, através de seu Representante Legal, o Sr. Charley Fernandes Almeida, portador da cédula de identidade nº 08.507.731-30 SSP-BA, e CPF: 736.151.025-68, e a Sr.ª Luciana Moreira Prado, portadora da cédula de identidade nº 10.114.387-71 e CPF: 017.571.825-35.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

	LOTE IX -MATERIAL E EQUIPAMENTO DE LABORATORIO								
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCA	UNIT	TOTAL			
1	ADESIVOS	CAIXAS	5	DESKARPLAS	19,00	95,00			
2	AGENTE HEMOLISANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE GLOBULOS BRANCOS E DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA	FRASCO DE 20L	12	EBRAM	220,00	2.640,00			
3	CALICE PARA FEZES	UNIDAQDES	40	J. PROLAB	2,81	112,40			
4	CRONÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	5	UNILAB	40,00	200,00			
5	DETERGENTE COLORIMETRICO NEUTRO	FRASCO DE 1L	6	BIOLOGICA	33,00	198,00			
6	DETERGENTE LIMPEZA BIOPLUS 2.000	FRASCO	4	BIOCLIN	78,65	314,60			
7	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS PEQUENOS	UNIDADES	12	J. PROLAB	4,49	53,88			





8	ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBOS 12,5 CM	UNIDADE	10	CRALPLAST	17,50	175,00	
9	ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBOS 15 CM	UNIDADE	10	CRALPLAST	17,50	175,00	
10	GALERIAS GRANDES	UNIDADES	10	MOPAPE	13,40	134,00	
11	GALERIAS PEQUENAS	UNIDADES	10	MOPAPE	13,40	134,00	
12	LÂMINAS FOSCAS (26 X 76)	UNIDADES	4.000	PRECISION	0,16	640,00	
13	LAMÍNULA (24 X 32)	PACOTE COM 100 UNIDADES	6	PRECISION	9,17	55,02	
14	PAPEL DE FILTRO	CAIXA COM 50 UNIDADES	2	J. PROLAB	4,00	8,00	
15	PÊRA PARA PIPETA DE VIDRO	UNIDADES	10	J. PROLAB	13,48	134,80	
16	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	UNIDADES	5	PEGUEPET	89,80	449,00	
17	PIPETA AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS	UNIDADES	5	PEGUEPET	89,80	449,00	
18	PIPETA AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS	UNIDADES	5	PEGUEPET	89,80	449,00	
19	PIPETA AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS	UNIDADES	5	PEGUEPET	89,80	449,00	
20	PIPETA AUTOMÁTICA 500 MICROLITROS	UNIDADES	5	PEGUEPET	89,80	449,00	
21	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 05 ML	UNIDADES	30	PRECISION	3,50	105,00	
22	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 10 ML	UNIDADES	30	PRECISION	3,50	105,00	
23	PLACA ESCAVADA PARA VDRL	UNIDADES	4	GLOBAL	31,91	127,64	
24	PONTEIRA UNIVERSAL AMARELA 0 A 200 ML	PACOTES COM 1.000 UNIDADES	24	CRALPLAST	22,47	539,28	
25	PONTEIRA 10-100ML	PACOTES COM 1.000 UNIDADES	24	CRALPLAST	22,47	539,28	
26	PONTEIRA AZUL 500- 1000ML	PACOTES COM 1.000 UNIDADES	24	CRALPLAST	44,94	1.078,56	
27	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CÉLULAS SANGUINEAS EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS	FRASCO DE 20L	12	EBRAM	143,81	1.725,72	
28	SOLUÇÃO ENZIMATICA COM ATIVIDADE PROTEOLÍTICA	FRASCO DE 1L	12	EBRAM	74,15	889,80	
29	TERMÔMETRO PARA BANHO MARIA	UNIDADES	3	INCOTERM	33,90	101,70	
30	TIRAS-TESTE PARA URINA 10 PARÂMETROS	CAIXAS COM 100 UNIDADES	40	SENSITIVE	40,45	1.618,00	
31	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA	PACOTE COM 500 UNIDADES	4	PRECISION	13,48	53,92	
32	TUBO CÔNICO PARA URINA	UNIDADES	120	CRALPLAST	0,22	26,40	
33	TUBO DE VIDRO 12 X 75 MM SEM TAMPA	UNIDADES	1500	PRECISION	0,23	345,00	
34	TUBO PLÁSTICO 12,5 X75 MM COM TAMPA	UNIDADES	1500	CRALPLAST	0,25	375,00	
35	TUBO PLÁSTICO 15X100 MM SEM TAMPA – 10 ML	UNIDADES	1500	CRALPLAST	0,23	345,00	
VALO	VALOR DO LOTE IX - Quinze Mil Duzentos e Noventa Reais 15.290,00						





2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis.
- 2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE.
- 3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 23/05/2023 e término em 23/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das



hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.
- 5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 6.2 O fornecimento do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por Vitor Rangel Boa Sorte da Silva, permitida a assistência de terceiros.



- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1 Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.3.2 Recebimento definitivo:
- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20° (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br Matina – Bahia

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000





- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 23 de maio de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de MATINA-BA.





BA DIAGNÓSTICA LTDA EPP FORNECEDORA CNPJ/MF Nº 04.599.440/0001-68

Testemunhas:		
	_	
Nome:	Nome:	
CPF n°	CPF n°	





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-23SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG n° 01404422 60 e CPF n° 083.504.265-0, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Matina/BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. L A PEIXOTO PRODUTOS MÉDICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.772.223/0001-60, estabelecida na Rua Jose Veiga, Nº 415, Centro, Ibicuí-Ba, CEP: 45.290-000, detentora do endereço eletrônico Adonaimeddistribuidora@Hotmail.Com, telefone 73 982077360 ou 73981251361, através de seu Representante Legal, o Sr. Leandro Abade Peixoto, portador da cédula de identidade nº 1321259514SSP-BA, e CPF: 041.649.045-00.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO ÚRICO LÍQUIDO MONORREAGENTE – 100 ML	KITS	24	VIDA	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
02	ANTI-A MONOCLONAL	UND	10	ebram	R\$ 55,00	R\$550,00
03	ANTI-B MONOCLONAL	UND	10	ebram	R\$ 55,00	R\$ 550,00
04	ANTICOAGULANTE (EDTA) 500ML	KITS	06	Bioclin	R\$ 100,00	R\$ 600,00
05	ANTICOAGULANTE FLUORETO 500ML	KITS	06	Bioclin	R\$ 100,00	R\$ 600,00
06	ANTI-D MONOCLONAL	UND	10	ebram	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
07	ASLO AGLUTINAÇÃO	KIST	10	VIDA	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
08	AST (TGO)	KITS	24	VIDA	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
09	AST (TGP)	KITS	24	VIDA	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
10	BILIRRUBINA COM PADRÃO 104/208 TESTES	KITS	06	VIDA	R\$ 70,00	R\$ 420,00





11	CAPILAR SEM HEPARINA COM 500	CX	02	cral	R\$ 50,00	R\$
	UNIDADES					100,00
12	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO 25 ML	KITS	40	VIDA	R\$ 20,00	R\$
						800,00
13	COLESTEROL MONORREAGENTE 200 ML	KITS	40	VIDA	R\$ 200,00	R\$
						8.000,00
14	CORANTE HEMATOLÓGICO REAG. Nº1	FR	12	newprov	R\$ 22,00	R\$
						264,00
15	CORANTE HEMATOLÓGICO REAG. Nº2	FR	12	newprov	R\$ 25,00	R\$
				_		300,00
16	CORANTE HEMATOLÓGICO REAG. Nº3	FR	12	newprov	R\$ 28,00	R\$
				1		336,00
17	CREATININA CINÉTICA 200 ML	KITS	12	VIDA	R\$ 90.00	R\$
						1.080,00
18	FR – LÁTEX 50/100 TESTES	KITS	12	VIDA	R\$ 70.00	R\$
					,	840,00
19	GLICOSE MONORREAGENTE 500 ML	KITS	15	VIDA	R\$ 180,00	R\$
1	OBJECTION OF THE STORY OF THE	11110	10	, 12.1	110 100,00	2.700,00
20	HCG IMUNOCROMETOGRÁFICO C/100	CX	10	Labor	R\$ 169,00	R\$
				import		1.690,00
21	LIQUIDO DE TURK	UND	01	Newprov	R\$ 30,00	R\$ 30,00
22	LUGOL 1000 ML	FR	03	Newprov	R\$ 100,00	R\$
				1		300,00
23	ÓLEO DE IMERSÃO	FR	06	newprov	R\$ 40,00	R\$
_						240,00
24	PCR AGLUTINAÇÃO REAGENTE RÁPIDO	KITS	20	VIDA	R\$ 100,00	R\$
	50/100 TESTES					2.000,00
25	TRIGLICERIDES MONORREAGENTE 200 ML	KITS	36	VIDA	R\$ 340.00	R\$
23	TRIGETCERIBES MONORMEMBER TE 200 ME	IIII	30	, 15,1	πφ 5 10,00	12.240,00
26	URÉIA ENZIMÁTICA 500 ML – 500/1.000	KITS	06	VIDA	R\$ 150.00	R\$
20	TESTES 300 ME 300/1.000	KIID	00	VIDI	Κφ 130,00	900,00
27	VDRL FLOCULAÇÃO PRONTO PARA USO –	KITS	04	bioclin	R\$ 130.00	R\$
21	250 TESTES	KIIS	04	Diocini	ΚΦ 150,00	520,00
VALC	DR TOTAL DO LOTE	1	<u> </u>		1	R\$
VALC	JK TOTAL DO LUTE					46.660,00
						40.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis.
- 2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE.
- 3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 23/05/2023 e término em 23/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),



além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

- 5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 6.2 O fornecimento do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por Vitor Rangel Boa Sorte da Silva, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1 Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.3.2 Recebimento definitivo:
- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.





6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.







- 8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20° (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.





10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 23 de maio de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

LA PEIXOTO PRODUTOS MÉDICOS
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 26.772.223/0001-60

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº
CPF nº





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-23SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-0, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Matina/BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.990.912/0001-83, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco ,733 -Centro, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico maxi-med@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-2913, através de sua Representante Legal, a Sr.ª Maria Elena Teixeira Rocha, portadora do CPF: 092.897.805-25.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

	LOTE XI - MATERIAL DE LIMPEZA									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL				
1	ACIDIN SOUR (ACIDULANTE)	BALDE 20 LITROS	15	INDEBA	R\$ 135,10	R\$ 2.026,50				
2	ALVEJANTE	BALDE 20 LITROS	15	INDEBA	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00				
3	AMACIANTE	BALDE 20 LITROS	15	INDEBA	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00				
4	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO35	PARES	25	BRASCOOL	R\$ 25,00	R\$ 625,00				
5	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 36	PARES	25	BRASCOOL	R\$ 25,00	R\$ 625,00				
6	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 37/38	PARES	30	BRASCOOL	R\$ 25,00	R\$ 750,00				
7	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 39	PARES	30	BRASCOOL	R\$ 25,00	R\$ 750,00				
8	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 40	PARES	30	BRASCOOL	R\$ 25,00	R\$ 750,00				
9	DESINFETANTE	BALDE 20 LITROS	15	INDEBA	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00				





	VALOR TOTAL							
	77 A T OT	тоты				R\$		
23	PRETO	COM 100	80	START	25,00	2.000,00		
22	SACO PARA LIXO 100 LITROS	PACOTE	0.0	CEL DE	R\$	R\$		
22	BRANCO	COM 100	80	START	30,00	2.400,00		
	PRETO SACO PARA LIXO 100 LITROS	COM 100 PACOTE			12,00 R\$	960,00 R\$		
21	SACO PARA LIXO 40 LITROS	PACOTE	80	START	R\$	R\$		
20	BRANCO	COM 100	00	SIAKI	14,50	1.160,00		
20	SACO PARA LIXO 40 LITROS	PACOTE	80	START	R\$	R\$		
19	RESERVATÓRIO	UNIDADES	100	NOBRE	25,00	2.500,00		
	SABONETEIRA 2002 PLÁSTICA C/				R\$	R\$		
18	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO ERVA DOCE	BALDE 05 LITROS	60	START	R\$ 34,99	R\$ 2.099,40		
	PERSONALIZAÇÃO	DALDE 05			0,25	125,00		
17	SABONETE 12 GRAMAS S/	UNIDADES	500	INDEBA	R\$	R\$		
16	SABÃO GELÉIA	BALDE 20 LITROS	15	INDEBA	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00		
15	SADAU EM PU	KG	15	INDEBA	250,00	3.750,00		
15	SABÃO EM PÓ	SACO 25	15	INDEDA	R\$	R\$		
14	PASTOLIT (PRÉ UMECTANTE)	BALDE 20 LITROS	15	INDEBA	R\$ 140,03	R\$ 2.100,45		
13	FALL TOALITA ENTRE FOLHAS	_	700	AGUIA	12,00	8.400,00		
13	PAPEL TOALHA ENTRE FOLHAS	FARDO	700	AGUIA	R\$	R\$		
12	LUVAS LÁTEX FORRADA VERDE	PARES	75	SANRO	R\$ 2,90	R\$ 217,50		
11	LUVAS LÁTEX FORRADA VERDE M	PARES	100	SANRO	R\$ 2,90	R\$ 290,00		
10	HIPOCLORITO 2%	LITROS	100	START	14,00	1.400,00		
		BALDE 05			R\$	R\$		

	LOTE XIV - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE CONTROLE ESPECIAL								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL			
1	ATRACÚRIO 10MG/ML C/ 2,5 ML	AMPOLAS	30	CRISTALIA	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00			
2	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML - IV/ IM	AMPOLA	120	CRISTALIA	R\$ 5,80	R\$ 696,00			
3	CLORPOMAZINA, CLORIDRATO 25MG/5 ML - IM	AMPOLAS	120	HYPOFARMA	R\$ 5,20	R\$ 624,00			
4	DIAZEPAN 5 MG/ML – IV/IM	AMPOLAS	1.000	SANTISA	R\$ 3,58	R\$ 3.580,00			
5	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML (5%) - IM/IV	AMPOLAS	600	CRISTALIA	R\$ 5,70	R\$ 3.420,00			
6	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML - IM/IV	AMPOLAS	800	U.QUIMICA	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00			
7	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML – IV/IM FLUFENAZINA,	AMPOLAS	1.000	CRISTALIA	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00			
8	ENANTATO 25MG/ML - IM	AMPOLAS	60	CRISTALIA	R\$ 14,00	R\$ 840,00			
9	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML - IV	AMPOLAS	20	U.QUIMICA	R\$ 29,00	R\$ 580,00			
10	HALOPERIDOL 5MG/ML - IM	AMPOLAS	800	U.QUIMICA	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00			





20	- IV/IM/SC ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO 200MG/ML (CLOPIXOL DEPOT) - IM	AMPOLAS	6	LUNDBERK	R\$	120,00	7.200,00 R\$ 720,00
	- IV/IM/SC	AWFOLAS	1.200	TECTO	Ιζφ	0,00	7.200,00
19	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML	AMPOLAS	1.200	TEUTO	R\$	6.00	R\$
18	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML	AMPOLAS	50	CRISTALIA	R\$	22,50	R\$ 1.125,00
17	PROPORFOL 1% 200 MG/ML	AMPOLAS	50	FRESENIUS	R\$	26,50	R\$ 1.325,00
16	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML – IM/IV/SC	AMPOLAS	600	CRISTALIA	R\$	5,20	R\$ 3.120,00
15	MORFINA, SULFATO 10MG/ML – IV/INTRATECAL/PERIDU RAL	AMPOLAS	300	CRISTALIA	R\$	3,90	R\$ 1.170,00
14	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML – IV/INTRATECAL/PERIDU RAL	AMPOLAS	1.000	CRISTALIA	R\$	9,00	R\$ 9.000,00
13	MIDAZOLAN 15MG/ML – IV/IM/RETAL	AMPOLAS	200	CRISTALIA	R\$	16,50	R\$ 3.300,00
12	MIDAZOLAM 15MG/3ML – IV/IM/RETAL	AMPOLAS	800	CRISTALIA	R\$	17,50	R\$ 14.000,00
11	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52 MG/ML – IM (EQUIVALENTE A 50 MG DE HALOPERIDOL)	AMPOLA	250	CRISTALIA	R\$	27,00	R\$ 6.750,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis.
- 2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.





3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE.
- 3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 23/05/2023 e término em 23/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.



- 5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 6.2 O fornecimento do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por Vitor Rangel Boa Sorte da Silva, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1 Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.3.2 Recebimento definitivo:
- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.



6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.



8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20° (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS



CPF nº

TERÇA•FEIRA, 23 DE MAIO DE 2023 • ANO XVI | Nº 1795



- 10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

	MATINA-Bahia, 2	3 de maio de 2023.
	OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO Prefeita do Município de MATINA-BA.	
	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	
	FORNECEDORA CNPJ/MF N° 02.990.912/0001-83	
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	

CPF nº





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-23SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG n° 01404422 60 e CPF n° 083.504.265-0, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Matina/BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **BRASMÉDICA COMERCIAL DE PROD. HOSP. LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.197.423/0001-05, estabelecida na Av. Prefeito José Neves Teixeira, n° 2.911, Bairro Ipanema, CEP: 46.430-000, Guanambi-Ba, detentora do endereço eletrônico ramos.hospitalar@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-2245, através de seu Representante Legal, o Sr. Romildo Ramos Sobrinho, portador da cédula de identidade nº 0797508775 SSP/BA, e CPF:886.922.805-34.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

	LOTE XII - MATERIAL ODONTOLÓGICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL		
1	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL E ADULTO	UNIDADES	IODONTOSUL	100	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00		
2	ACIDO FOSFÓRICO 37%	UNIDADES	ANGELUS	70	R\$ 7,50	R\$ 525,00		
3	ADESIVO DENTINÁRIO 3 M	UNIDADES	FGM	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00		
4	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, EMBALAGEM COM 5 LITROS	UNIDADES	CICLOFARMA	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00		
5	AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA DESCARTÁVEL CURTA CX C/ 100	CAIXAS	SR	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00		
6	AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA DESCARTÁVEL LONGA CX C/ 100	CAIXAS	SR	60	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00		





7	ALAVANCA DE	UNIDADES	MILLENNIUM	25	R\$	R\$
	BANDEIRINHA				53,70	1.342,50
8	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO	FRASCO	ITAJÁ	250	R\$	R\$
		DE 1L			10,15	2.537,50
9	ALGINATO	UNIDADE	MAQUIRA	6	R\$	R\$
					37,67	226,02
10	AMÁLGAMA EM CÁPSULA	FRASCO	SDI	15	R\$	R\$
	DE 2 PORÇÃO	C/CÁPS.			5,40	81,00
11	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA	CX C/ 50	DFL	20	R\$	R\$
	COM EPINEFRINA1:100.000	UNIDADES	DIL	20	220,00	4.400,00
	(alphacaine)	CTABTIBES			220,00	1.100,00
12	ANESTESICO LIDOCAINA	CX C/ 50	CRIATALIA	20	R\$	R\$
1.2	SEM VASO CONSTRITOR	UNIDADES	OTT. TT. LETT		180,00	3.600,00
12			DEI	50	,	
13	ANESTÉSICO TÓPICO	UNIDADES	DFL	50	R\$	R\$
1.4	ADLICADOR DE ADEGIMO	LIMIDADEC	MICDODONT	1.000	17,24	862,00
14	APLICADOR DE ADESIVO	UNIDADES	MICRODONT	1.000	R\$	R\$
	DESCARTÁVEL				0,20	200,00
15	MICROBRUSH ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL	UNIDADE	MAQUIRA	30	R\$	R\$
13	ADULTO	UNIDADE	MAQUIKA	30	16,27	488,10
16	AVENTAL DE CHUMBO	UNIDADE	ODONTOLOGIC	1	R\$	R\$
10	PARA O PACIENTE	UNIDADE	ODONTOLOGIC	1	1.251,13	1.251,13
17	BABADOR ODONTOLÓGICO	PACOTE	SSPLUS	100	R\$	R\$
1 /	BABADOR ODONTOLOGICO	FACOIE	SSFLUS	100	23,36	2.336,00
18	BANDA MATRIZ DE AÇO 5	UNIDADES	MAQUIRA	35	R\$	R\$
10	MM	UNIDADES	MAQUIKA	33	3,64	127,40
19	BANDA MATRIZ DE AÇO 7	UNIDADES	MAQUIRA	35	R\$	R\$
1)	MM	UNIDADES	MAQUIKA	33	3,66	128,10
20	BANDEJA 10X20 CM NÃO	UNIDADES	GOLGRAN	12	R\$	R\$
20	PERFURADA	CTABTIBES	GOLGIUII	12	54,98	659,76
21	BICARBONATO DE SÓDIO	UNIDADES	MAQUIRA	25	R\$	R\$
	(PEQUENO)				17,85	446,25
22	BROCA CIRURGICA N° 701	UNIDADES	KAVO	12	R\$	R\$
					15,49	185,88
23	BROCA CIRURGICA N° 702	UNIDADES	KAVO	12	R\$	R\$
					16,64	199,68
24	BROCA CIRURGICA N° 703	UNIDADES	KAVO	12	R\$	R\$
					15,91	190,92
25	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADES	MICRODONT	80	R\$	R\$
	DIAMANTADA Nº 1014				5,98	478,40
26	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADES	MICRODONT	50	R\$	R\$
	N° 1011				5,98	299,00
27	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADES	MICRODONT	50	R\$	R\$
<u> </u>	N° 1012				5,98	299,00
28	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADES	MICRODONT	40	R\$	R\$
	Nº 1019	**************************************) Han an area	40	7,06	282,40
29	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADES	MICRODONT	40	R\$	R\$
- 20	Nº 1032	IDHD : DEC	Monorova	40	5,98	239,20
30	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADES	MICRODONT	40	R\$	R\$
21	Nº 3195F	LIMIDADEC	MICDODONT	50	5,98	239,20
31	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADES	MICRODONT	50	R\$	R\$
22	Nº 3118	LIMIDADEC	MICDODONT	50	5,98	299,00
32	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADES	MICRODONT	50	R\$	R\$
22	Nº 3168 BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADES	KAVO	20	5,98	299,00
33	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO	ONIDADES	KAVO	30	R\$	R\$ 443.10
	/2	1			14,77	443,10





BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO UNIDADES KAVO 30 R\$ R\$							
35 BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO UNIDADES KAVO 30 R5 R5 R5 4 4 4 4 4 4 4 4 4	34	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADES	KAVO	30		
2					•	- /	,
36 BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO UNIDADES KAVO 30 R\$ R\$ 10,29 308,70	35		UNIDADES	KAVO	30		
10.29 308,70	26		LIMIDADES	VAVO	20		
BROCA ESFERICA DE L. LONGA 1016 5.98 299.00	36		UNIDADES	KAVO	30		
LONGA 1016	37	BROCA ESEERICA DE I	LINIDADES	MICRODONT	50	,	
ABO DE BISTURI	37		UNIDADES	MICKODONI	30		
39 CAIXA PARA REVELAÇÃO UNIDADE VH 6 RS RS RS CARBONO UNIDADES IODONTOSUL 50 RS RS RS RS CARBONO UNIDADES IODONTOSUL 50 RS RS RS CARBONO UNIDADES IODONTOSUL 50 RS RS RS CARBONO UNIDADES IODONTOSUL 50 RS RS RS CARBONO IS2,00 IS2,0	38		UNIDADES	GOLGRAN	12	R\$	R\$
DE RAIO X							
40	39	CAIXA PARA REVELAÇÃO	UNIDADE	VH	6	R\$	R\$
1		DE RAIO X					
A1	40	CARBONO	UNIDADES	IODONTOSUL	50	R\$	R\$
CASPIRAÇÃO CAIXA IDEAL 6 RS RS						3,04	152,00
CERA UTILIDADE ROSA C	41	CARPULE COM ARPÃO	UNIDADES	GOLGRAN	25	R\$	R\$
LÂMINAS		(ASPIRAÇÃO)				65,00	1.625,00
A3	42	CERA UTILIDADE ROSA C/ 05	CAIXA	IDEAL	6	R\$	R\$
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO		LÂMINAS				31,14	186,84
A	43	CIMENTO FORRADOR DE	UNIDADES	VIGODENT	15	R\$	R\$
PROVISÓRIO (COTOSOL)						45,00	675,00
45 COLGADURAS INDIVIDUAIS UNIDADE GOLGRAN 30 R\$ R\$ 12,99 389,70 46 COLHER DE DENTINA N 18 UNIDADES GOLGRAN 30 R\$ R\$ R\$ 47 COMPRESSAS DE GASES 7.5 PACOTES EUROPA 200 R\$ R\$ X 7.5 C/500UND. 14,90 2,980,00 48 CONE DE GUTA PERCHA MEDIUM (28MM), C/ 120 55,00 990,00 49 CREME DENTAL UNIDADE ICEFRESH 500 R\$ R\$ CUNHA DE MADEIRA CAIXA AAF 10 R\$ R\$ ANATÔMICA COM 100 16,13 161,30 51 CURATIVO ALVEOLAR COM PROPÓLIS (ALVEOLEX) 46,58 931,60 52 CURETAS GRACEY 05-06 UNIDADES GOLGRAN 10 R\$ R\$ CURETAS GRACEY 11-12 UNIDADES GOLGRAN 10 R\$ R\$ CURETAS GRACEY 11-12 UNIDADES GOLGRAN 10 R\$ R\$ CURETAS GRACEY 13-14 UNIDADES GOLGRAN 10 R\$ R\$ CURETAS MCCALL 12-13 (UNIDADES GOLGRAN 10 R\$ R\$ GOLGRAM) 57 CURETAS MCCALL 17-18 UNIDADES GOLGRAN 10 R\$ R\$ GOLGRAM) 58 R\$ R\$ SECURETAS MCCALL 17-18 UNIDADES GOLGRAN 10 R\$ R\$ GOLGRAM) 59 DESCOLADOR DE MOLT UNIDADES GOLGRAN 10 R\$ R\$ SECURETAS MILLENIUM (GOLGRAM) 15 R\$ R\$ R\$ SECURETAS MILLENIUM (GOLGRAM) 15 R\$ R\$ R\$ SECURETAS MILLENIUM (GOLGRAM) 15 R\$ R\$ SECURETAS MILLENIUM (ROMAN) 15 R\$ R\$ SECURETAS MILLENIUM (ROMAN) 15 R\$ R\$	44	CIMENTO/RESTAURADOR	UNIDADES	VIGODENT	30	R\$	R\$
12,99 389,70		PROVISÓRIO (COTOSOL)				13,90	417,00
12,99 389,70	45	COLGADURAS INDIVIDUAIS	UNIDADE	GOLGRAN	30		R\$
COMPRESSAS DE GASES 7.5						12,99	389,70
COMPRESSAS DE GASES 7.5	46	COLHER DE DENTINA N 18	UNIDADES	GOLGRAN	30	R\$	R\$
X 7.5 C/500UND.							
X 7.5 C/500UND.	47	COMPRESSAS DE GASES 7.5	PACOTES	EUROPA	200		,
A8							
MEDIUM (28MM), C/ 120	48		CAIXA	DENTSPLAY	18	,	,
49			0.11.1	221(1212111	10		
CUNHA DE MADEIRA CAIXA COM 100	40		IINIDADE	ICEERESH	500		
ANATÔMICA COM 100 16,13 161,30	42	CREWE BENTAL	CIVIDIADE	TELI KLOTI	300		
CURATIVO ALVEOLAR COM	50	CUNHA DE MADEIRA	CAIXA	AAF	10	R\$	R\$
PROPÓLIS (ALVEOLEX)		ANATÔMICA	COM 100			16,13	161,30
PROPÓLIS (ALVEOLEX)	51	CURATIVO AL VEOLAR COM	LINIDADES	IODONTOSHI	20	R\$	R\$
52 CURETAS GRACEY 05-06 UNIDADES GOLGRAN 10 R\$ 28,25 282,50 53 CURETAS GRACEY 07-08 UNIDADES GOLGRAN 10 R\$ R\$ 29,89 298,90 54 CURETAS GRACEY 11-12 UNIDADES GOLGRAN 10 R\$ R\$ 28,20 282,00 55 CURETAS GRACEY 13-14 UNIDADES GOLGRAN 10 R\$ R\$ 28,39 283,90 56 CURETAS MCCALL 12-13 (GOLGRAN) UNIDADES GOLGRAN 10 R\$ R\$ 25,14 251,40 57 CURETAS MCCALL 17-18 UNIDADES GOLGRAN 10 R\$ R\$ 28,58 285,80 58 DEGERMANTE PVPI UNIDADES GOLGRAN 10 R\$ R\$ 8 59 DESCOLADOR DE MOLT SIMPLES MILLENIUM (GOLGRAM) UNIDADES GOLGRAN 15 R\$ R\$ (60,00) 900,00 60 DESSENSIBILIZANTE UNIDADES AAF 20 R\$ R\$ (12,87) 257,40 61 DISCO DE LIXA CX C/ 50 CAIXAS MICRODONT 24 R\$ R\$	31		CIVIDIADES	IODONTOSCE	20		
28,25 282,50	52.		UNIDADES	GOLGRAN	10		
54 CURETAS GRACEY 11-12 UNIDADES GOLGRAN 10 R\$ R\$ 55 CURETAS GRACEY 13-14 UNIDADES GOLGRAN 10 R\$ R\$ 56 CURETAS MCCALL 12-13 (GOLGRAM) UNIDADES GOLGRAN 10 R\$ R\$ 57 CURETAS MCCALL 17-18 UNIDADES GOLGRAN 10 R\$ R\$ 58 DEGERMANTE PVPI UNIDADE RIOQUIMICA 24 R\$ R\$ 59 DESCOLADOR DE MOLT SIMPLES MILLENIUM (GOLGRAM) UNIDADES GOLGRAN 15 R\$ R\$ 60 DESSENSIBILIZANTE UNIDADES AAF 20 R\$ R\$ 61 DISCO DE LIXA CX C/ 50 CAIXAS MICRODONT 24 R\$ R\$	02		OT VIBITE ES	oozon n	10		
54 CURETAS GRACEY 11-12 UNIDADES GOLGRAN 10 R\$ R\$ 55 CURETAS GRACEY 13-14 UNIDADES GOLGRAN 10 R\$ R\$ 56 CURETAS MCCALL 12-13 (GOLGRAM) UNIDADES GOLGRAN 10 R\$ R\$ 57 CURETAS MCCALL 17-18 UNIDADES GOLGRAN 10 R\$ R\$ 58 DEGERMANTE PVPI UNIDADE RIOQUIMICA 24 R\$ R\$ 59 DESCOLADOR DE MOLT SIMPLES MILLENIUM (GOLGRAM) UNIDADES GOLGRAN 15 R\$ R\$ 60 DESSENSIBILIZANTE UNIDADES AAF 20 R\$ R\$ 61 DISCO DE LIXA CX C/ 50 CAIXAS MICRODONT 24 R\$ R\$	53	CURETAS GRACEY 07-08	UNIDADES	GOLGRAN	10	R\$	R\$
28,20 282,00						29,89	298,90
55 CURETAS GRACEY 13-14 UNIDADES GOLGRAN 10 R\$ R\$ 28,39 283,90 56 CURETAS MCCALL 12-13 (GOLGRAM) UNIDADES GOLGRAN 10 R\$ R\$ R\$ C5,14 251,40 57 CURETAS MCCALL 17-18 UNIDADES GOLGRAN 10 R\$ R\$ R\$ C8,58 28,58 285,80 58 DEGERMANTE PVPI UNIDADE RIOQUIMICA 24 R\$ R\$ R\$ C8,00 1.080,00 59 DESCOLADOR DE MOLT SIMPLES MILLENIUM (GOLGRAM) UNIDADES GOLGRAN 15 R\$ R\$ C6,00 900,00 60 DESSENSIBILIZANTE UNIDADES AAF 20 R\$ R\$ 12,87 257,40 61 DISCO DE LIXA CX C/ 50 CAIXAS MICRODONT 24 R\$ R\$	54	CURETAS GRACEY 11-12	UNIDADES	GOLGRAN	10	R\$	R\$
55 CURETAS GRACEY 13-14 UNIDADES GOLGRAN 10 R\$ R\$ 28,39 283,90 56 CURETAS MCCALL 12-13 (GOLGRAM) UNIDADES GOLGRAN 10 R\$ R\$ R\$ C5,14 251,40 57 CURETAS MCCALL 17-18 UNIDADES GOLGRAN 10 R\$ R\$ R\$ C8,58 28,58 285,80 58 DEGERMANTE PVPI UNIDADE RIOQUIMICA 24 R\$ R\$ R\$ C8,00 1.080,00 59 DESCOLADOR DE MOLT SIMPLES MILLENIUM (GOLGRAM) UNIDADES GOLGRAN 15 R\$ R\$ C6,00 900,00 60 DESSENSIBILIZANTE UNIDADES AAF 20 R\$ R\$ 12,87 257,40 61 DISCO DE LIXA CX C/ 50 CAIXAS MICRODONT 24 R\$ R\$						28,20	282,00
56 CURETAS MCCALL 12-13 (GOLGRAM) UNIDADES GOLGRAN 10 R\$ R\$ 57 CURETAS MCCALL 17-18 UNIDADES GOLGRAN 10 R\$ R\$ 58 DEGERMANTE PVPI UNIDADE RIOQUIMICA 24 R\$ R\$ 59 DESCOLADOR DE MOLT SIMPLES MILLENIUM (GOLGRAM) UNIDADES GOLGRAN 15 R\$ R\$ 60 DESSENSIBILIZANTE UNIDADES AAF 20 R\$ R\$ 61 DISCO DE LIXA CX C/ 50 CAIXAS MICRODONT 24 R\$ R\$	55	CURETAS GRACEY 13-14	UNIDADES	GOLGRAN	10	R\$	R\$
GOLGRAM 25,14 251,40 57 CURETAS MCCALL 17-18 UNIDADES GOLGRAN 10 R\$ R\$ R\$ 28,58 285,80 58 DEGERMANTE PVPI UNIDADE RIOQUIMICA 24 R\$ R\$ R\$ 45,00 1.080,00							
GOLGRAM 25,14 251,40 57 CURETAS MCCALL 17-18 UNIDADES GOLGRAN 10 R\$ R\$ R\$ 28,58 285,80 58 DEGERMANTE PVPI UNIDADE RIOQUIMICA 24 R\$ R\$ R\$ 45,00 1.080,00	56	CURETAS MCCALL 12-13 (UNIDADES	GOLGRAN	10	R\$	R\$
57 CURETAS MCCALL 17-18 UNIDADES GOLGRAN 10 R\$ R\$ 28,58 285,80 58 DEGERMANTE PVPI UNIDADE RIOQUIMICA 24 R\$ R\$ R\$ 45,00 1.080,00 59 DESCOLADOR DE MOLT SIMPLES MILLENIUM (GOLGRAM) UNIDADES GOLGRAN 15 R\$ R\$ R\$ 60,00 900,00 60 DESSENSIBILIZANTE UNIDADES AAF 20 R\$ R\$ 12,87 257,40 61 DISCO DE LIXA CX C/ 50 CAIXAS MICRODONT 24 R\$ R\$							
S8 DEGERMANTE PVPI UNIDADE RIOQUIMICA 24 R\$ R\$ R\$	57	,	UNIDADES	GOLGRAN	10		
SIMPLES MILLENIUM COLGRAM COLG				<u> </u>			
SIMPLES MILLENIUM COLGRAM COLG	58	DEGERMANTE PVPI	UNIDADE	RIOQUIMICA	24	R\$	R\$
SIMPLES MILLENIUM (GOLGRAM) 60,00 900,00				-		45,00	1.080,00
(GOLGRAM) UNIDADES AAF 20 R\$ R\$ 60 DESSENSIBILIZANTE UNIDADES AAF 20 R\$ R\$ 61 DISCO DE LIXA CX C/ 50 CAIXAS MICRODONT 24 R\$ R\$	59	DESCOLADOR DE MOLT	UNIDADES	GOLGRAN	15	R\$	R\$
60 DESSENSIBILIZANTE UNIDADES AAF 20 R\$ R\$ 61 DISCO DE LIXA CX C/ 50 CAIXAS MICRODONT 24 R\$ R\$		SIMPLES MILLENIUM				60,00	900,00
61 DISCO DE LIXA CX C/ 50 CAIXAS MICRODONT 24 R\$ R\$		(GOLGRAM)					
61 DISCO DE LIXA CX C/ 50 CAIXAS MICRODONT 24 R\$ R\$	60	DESSENSIBILIZANTE	UNIDADES	AAF	20		
UNID. 52,11 1.250,64	61		CAIXAS	MICRODONT	24		
		UNID.				52,11	1.250,64





62	ENXAGUANTE BUCAL SEM	FRASCO	COLGATE	60	R\$	R\$
	ÁLCOOL	DE 1L			42,00	2.520,00
63	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	MEDFIO	300	R\$ 1,28	R\$ 384,00
64	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	MEDFIO	300	R\$ 1,09	R\$ 327,00
65	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADES	AAF	150	R\$	R\$
66	ESPATULA 24	UNIDADES	GOLGRAN	25	2,31 R\$	346,50 R\$
67	ESPATULA DE INSERÇÃO DE	UNIDADES	GOLGRAN	50	26,98 R\$	674,50 R\$
68	RESINA ESPELHO BUCAL N° 05	UNIDADES	IODONTOSUL	30	27,01 R\$	1.350,50 R\$
69	CABO PARA ESPELHO		AAF	30	5,24 R\$	157,20 R\$
5 0	BUCAL	FF + GG G G	DYODDY I YOU	2.5	8,21	246,30
70	EUGENOL 10 ML	FRASCOS	BIODINAMICA	25	R\$ 22,85	R\$ 571,25
71	FILME PARA RAIO X ODONTOLÓGICO (CARESTREAM)	CAIXAS	CARESTREAM	120	R\$ 26,50	R\$ 3.180,00
72	FIO DENTAL RL 100 MTS	ROLOS	MEDFIO	240	R\$ 3,23	R\$ 775,20
73	FIO SUTURA DE NYLON 3.0	CAIXAS	TECHNOFIO	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
74	FIO SUTURA DE NYLON 4.0	CAIXAS	TECHNOFIO	12	R\$	R\$
75	FIO SUTURA SEDA 3-0	CAIXAS	TECHNOFIO	2	65,00 R\$	780,00 R\$
76	FIO SUTURA SEDA 4-0	CAIXAS	TECHNOFIO	24	70,00 R\$	140,00 R\$
77	FITA ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	UNIDADES	MISNER	60	70,00 R\$ 6,95	1.680,00 R\$ 417,00
78	FIXADOR DE RAIO X 500 ML (CARETREAM)	CAIXAS	CARESTREAM	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
79	FLÚOR GEL 200 ML	FRASCOS	IODONTOSUL	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
80	FLUOR LIQUIDO 1 L	FRASCOS	IODONTOSUL	20	R\$ 21,34	R\$ 426,80
81	FORCEPS INFANTIL N 1	UNIDADE	GOLGRAN	15	R\$	R\$
82	FORCEPS INFANTIL N 2	UNIDADE	GOLGRAN	15	90,00 R\$	1.350,00 R\$
83	FORCEPS INFANTIL N 5	UNIDADE	GOLGRAN	15	90,00 R\$	1.350,00 R\$
84	FORCEPS INFANTIL N 101	UNIDADE	GOLGRAN	15	90,00 R\$	1.350,00 R\$
85	FÓRCEPS Nº 69	UNIDADES	GOLGRAN	22	90,00 R\$	1.350,00 R\$
86	FORMOCRESOL	UNIDADES	BIODNAMICA	5	90,00 R\$	1.980,00 R\$
87	HEMOSTATICO, SOLUÇÃO	UNIDADES	BIODNAMICA	10	9,61 R\$	48,05 R\$
88	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	KIT	ULTRA DENT	50	28,02 R\$	280,20 R\$
00	PREPARADO NA SERINGA	1311	OLIMI DENI		92,50	4.625,00





					T	I
	DE 1,2 ML (1,76g); MEDICAÇÃO INTRACANAL					
89	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UNIDADE	BIODNAMICA	30	R\$ 8,91	R\$ 267,30
90	HIDRÓXIDO DE SÓDIO A	UNIDADE	RIOQUIMICA	25	R\$	R\$
90	2,5% SODA COLORADA	UNIDADE	KIOQUIVIICA	23	17,83	445,75
91	ICE ENDO SPRAY	FRASCOS	IODONTOSUL	12	R\$	R\$
					55,25	663,00
92	INDICADOR BIOLÓGICO	CAIXAS C/	CLEAN UP	5	R\$	R\$
	PARA AUTOCLAVECX C/ 25	25			179,00	895,00
	^	UNIDADES				
93	IONÔMERO DE VIDRO	UNIDADES	MICRODONT	36	R\$	R\$
0.4	LÍQUIDO + PÓ (FORRADOR)	Thin the	MACHIDA	26	75,00	2.700,00
94	IONÔMERO DE VIDRO	UNIDADES	MAQUIRA	36	R\$	R\$
	LIQUIDO +PÓ (RESTAURADOR)				75,00	2.700,00
95	JALECO DESCARTÁVEL	PACOTES	PROTDESC	12	R\$	R\$
		ITICOTES	TROTDESC	12	45,00	540,00
96	LIXA PARA RESINA	PACOTES	WILCOS	25	R\$	R\$
				-	18,50	462,50
97	LIXA DE AÇO	PACOTES	3M	30	R\$	R\$
	_				14,50	435,00
98	MANDRIL P CONTRA	UNIDADES	MICRODONT	40	R\$	R\$
	ÂNGULO				45,00	1.800,00
99	MASCARA DESCARTAVEL	CAIXAS	MEDIX	180	R\$	R\$
100	NEG L TOGGÓDIO	101010100	DYOMD OV		10,00	1.800,00
100	NEGATOSCÓPIO	UNIDADE	BIOTRON	6	R\$	R\$
101	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADES	SSPLUS	120	313,28 R\$	1.879,68 R\$
101	OCULOS DE FROTEÇÃO	UNIDADES	SSFLUS	120	8,90	1.068,00
102	ÓLEO LUBRIFICANTE BR E	FRASCOS	IODONTOSUL	10	R\$	R\$
	AR 200 ML				47,07	470,70
103	OTOSPORIN	FRASCOS	FQM	30	R\$	R\$
					29,75	892,50
104	OXIDO DE ZINCO	UNIDADES	QUIMIDROL	30	R\$	R\$
105	DADEL TO ALLIA	DA COTE	PENIX DEI	100	9,33	279,90
105	PAPEL TOALHA	PACOTE	FENIX PEL	180	R\$	R\$
		COM 1.000 FOLHAS			13,20	2.376,00
106	PASTA PROFILÁTICA	UNIDADES	IODONTOSUL	30	R\$	R\$
100			ISBOTTIOBUL	50	10,20	306,00
107	PINCA CLINICA	UNIDADES	GOLGRAN	24	R\$	R\$
				•	22,00	528,00
108	PLACA DE VIDRO	UNIDADES	DALFEMBACH	20	R\$	R\$
					14,82	296,40
109	PONTA DE ENHANCE	UNIDADES	DENTSPLAY	20	R\$	R\$
					75,00	1.500,00
110	PORTA AGULHA	UNIDADES	GOLGRAN	15	R\$	R\$
111	DODTA AMALCANA	LIMIDADEC	MAOUIDA	1.5	63,34	950,10
111	PORTA AMALGAMA	UNIDADES	MAQUIRA	15	R\$ 20,20	R\$ 303,00
112	PORTA HIDRÓXIDO DE	UNIDADES	GOLGRAN	15	R\$	R\$
112	CALCIO	ONIDADES	GOLGKAN	13	20,84	312,60
113	POTE DAPPEN DE SILICONE	UNIDADES	MAQUIRA	15	R\$	R\$
	, = = 3=== 31,2		(-	7,16	107,40
L	I.	1			. ,	,





	1111111111111					
114	RESINA	UNIDADES	3M	25	R\$	R\$
	FOTOPOLIMERIZÁVEL A1				68,00	1.700,00
	(3M)					
115	RESINA	UNIDADES	3M	25	R\$	R\$
	FOTOPOLIMERIZÁVEL A2				72,00	1.800,00
	(3M)					
116	RESINA	UNIDADES	3M	25	R\$	R\$
	FOTOPOLIMERIZÁVEL A3				72,00	1.800,00
	(3M)					
117	RESINA	UNIDADES	3M	25	R\$	R\$
	FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3,5				72,00	1.800,00
110	(3M)	TDHD TDEG	23.4	25	DΦ	DΦ
118	RESINA	UNIDADES	3M	25	R\$	R\$
	FOTOPOLIMERIZÁVEL B1				60,00	1.500,00
110	(3M)	TIMIDADEC	2) /	25	DΦ	DΦ
119	RESINA	UNIDADES	3M	25	R\$	R\$
	FOTOPOLIMERIZÁVEL B2				68,00	1.700,00
120	(3M) RESINA	UNIDADES	3M	25	R\$	R\$
120	FOTOPOLIMERIZÁVEL C1	UNIDADES	J1V1	23	60,00	1.500,00
	(3M)				00,00	1.500,00
121	RESINA	UNIDADES	3M	25	R\$	R\$
	FOTOPOLIMERIZÁVEL C2			-	60,00	1.500,00
	(3M)				,	,
122	REVELADOR DE RAIO X	UNIDADES	CARESTREAM	30	R\$	R\$
	(CARETEAM)				32,00	960,00
123	ROLETE DE ALGODÃO	PACOTE	SSPLUS	250	R\$	R\$
		COM 100			5,20	1.300,00
		UNIDADES				
124	SELANTE	BISNAGA	MAQUIRA	26	R\$	R\$
107	grania i incapéa agi	1010 100	an.	120	30,65	796,90
125	SERINGA HIPODÉRMICA	UNIDADE	SR	120	R\$	R\$
126	COM AGULHA DE 5 ML	LIMIDADE	CD	120	0,50	60,00
126	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA DE 20 ML	UNIDADE	SR	120	R\$	R\$ 144,00
127	SOLUÇÃO BUCAL DE	UNIDADE	RIOQUIMICA	30	1,20 R\$	R\$
127	GLUCONATO DE	UNIDADE	RIOQUIMICA	30	24,00	720,00
	CLOREXIDINA A 0,12% SEM				24,00	720,00
	ÁLCOOL, EMBALAGEM DE					
	250 ML					
128	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA	FRASCO	AAF	30	R\$	R\$
	DE PLACA BACTERIANA	COM 500		-	9,64	289,20
		ML			·	
129	SONDA EXPLORADORA	UNIDADE	GOLGRAN	40	R\$	R\$
					18,20	728,00
130	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	FRASCOS	FRESENIUS	500	R\$	R\$
					3,37	1.685,00
131	SUGADOR DESCARTÁVEL	PACOTES	SSPLUS	150	R\$	R\$
100	THE STATE OF THE S	VD.VD.: ===		2.2	14,20	2.130,00
132	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADES	AAF	30	R\$	R\$
122	TECOLIDA CIDLIDATA DETA	LINIDADEC	COLCDAN	1.5	1,65	49,50
133	TESOURA CIRURGICA RETA	UNIDADES	GOLGRAN	15	R\$ 35,49	R\$ 532,35
		1			,	
13/	TESTE DE SENSIBII IDADE	TINIDADE	MADITIRA	6	P¢	PΦ
134	TESTE DE SENSIBILIDADE	UNIDADE	MAQUIRA	6	R\$ 64.99	R\$ 389.94
134	TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR TIRA DE POLIESTER	UNIDADES UNIDADES	MAQUIRA QUIMIDROL	20	R\$ 64,99 R\$	R\$ 389,94 R\$





136	TOUCA DESCARTAVEL	PACOTES	MEDIX	120	R\$	R\$
					12,50	1.500,00
137	VERNIZ CAVITARIO	UNIDADES	AAF	20	R\$	R\$
					16,39	327,80
VALOR TOTAL						

	LOTE XVI – DESCARTÁVEIS E MATERIAIS – II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANTI.	VAL UNIT.	VAL TOTAL	
1	AVENTAL ISOLAMENTO, MANDA LONGA COM PUNHO DE ELÁSTICO. TAM P, M,G, XG, XXG, PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	PROSEG	700	R\$ 3,80	R\$ 2.660,00	
2	MACACÃO DE ISOLAMENTO COM CAPUZ, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CINTURA E CAPUZ. TAMANHO P,M,G,XG,XXG	UNIDADE	PROSEG	700	R\$ 14,00	R\$ 9.800,00	
3	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FACIAL LENTE INCOLOR	UNIDADES	DANNY	300	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00	
4	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO COM VÁLVULAS, ANTIEMBAÇAMENTO LENTE EM POLICARBONATO, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL.	UNIDADE	DANNY	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00	
5	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	G-TECH	400	R\$ 14,20	R\$ 5.680,00	
6	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO (TOUCH FREE) - PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES.	UNIDADE	G-TECH	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00	
7	TERMÔMETRO DIGITAL DE CABO EXTENSOR C/MÁXIMA E MÍNIMA.	UNIDADE	J PROLAB	50	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00	
8	SAPATILHA DESCARTÁVEL (PRÓ-PÉ) C/ 100	PACOTE	ANAPOLIS	200	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00	
	VALOR '		R\$ 55.000,00				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.





- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis.
- 2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE.
- 3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 23/05/2023 e término em 23/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br Matina – Bahia

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000





- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.
- 5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 6.2 O fornecimento do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por Vitor Rangel Boa Sorte da Silva, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1 Recebimento provisório:





a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA





- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20° (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 23 de maio de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de MATINA-BA.

BRASMÉDICA COMERCIAL DE PROD. HOSP. LTDA FORNECEDORA CNPJ/MF N° 10.197.423/0001-05

Testemunhas:



MATINA • BAHIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

TERÇA•FEIRA, 23 DE MAIO DE 2023 • ANO XVI | N $^{\rm o}$ 1795

LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO





DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 057/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BA

Contratado: CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº

 $n^{\circ}10.406.992/0001-05$.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DUQUE DE CAIXIAS, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MATINA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL Nº 202139390003, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL.

Valor Global: R\$ 75.804,45 (setenta e cinco mil oitocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Período: 23 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: Art. 22, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA		
DOTAÇÕES	UNIDADE: 020500 - SECRETARIA MUNIC.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.121 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS	R\$75.804,45		
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES					

Assinam: P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA/BA – Olga Gentil de Castro Cardoso.

P/ CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI – Lívia Cardoso Brito, CPF nº 014.997.535-00.

Matina – Estado da Bahia, 23 de maio de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita Municipal

Publicado de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/1993







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2F7B-2702-3068-53A7-8576 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2F7B-2702-3068-53A7-8576



Hash do Documento

480e1162c9c04f633f1e9461e8a84f342da01da4ecacab845d1034a02c2d74bb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/05/2023 17:34 UTC-03:00